

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9
SECRETARIA DE CULTURA	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	10
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	17
SECRETARIA DE GOVERNO	17
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE SAÚDE	19
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	23
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	24
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	24
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	24

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	26
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	26
SECRETARIA DE SAÚDE	28
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	29
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	29
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	29
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	30
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	30
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	31
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31
INEDITORIAIS	31
ÍNDICE	32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.465, DE 25 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Determina o retorno de policiais militares, bombeiros militares e das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal a suas unidades de origem.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º - Os policiais militares, bombeiros militares e os ocupantes das carreiras vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal que estejam cedidos, à disposição ou prestando serviços fora de suas corporações deverão retornar, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, a suas unidades de origem.

Parágrafo único - Excetuam-se dessa determinação os servidores que estejam em atividades na Casa Militar do Governo do Distrito Federal, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, nas unidades integrantes do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, os cedidos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º - Ficam exonerados dos cargos em comissão que atualmente ocupam, os servidores do Poder Executivo integrantes das corporações e das carreiras mencionadas no artigo 1º deste Decreto, excetuados os exercidos no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e nos órgãos a que se refere o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com erro do original, publicado no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000.

DECRETO Nº 21.471, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

Cria cargos na Procuradoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam criados na Procuradoria Geral do Distrito Federal - Gabinete do Procurador Geral, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Corregedor, 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12 e 02 (dois) Cargos em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08.

Art. 2º - O Cargo de Procurador-Corregedor será exercido por integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal em atividade, indicado pelo Procurador Geral, para mandato de dois anos, podendo haver a recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

DECRETO Nº 21.472, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.902.081,00 (sete milhões, novecentos e dois mil e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei n.º 2.581, de 18 de agosto de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 055.007.515/2000 e 60.000.576/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal e à Fundação Hecocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 7.902.081,00 (sete milhões, novecentos e dois mil e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial relativo a recursos transferidos pelo Sistema Único de Saúde e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
Anexo ao Decreto nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				40.000
06.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004566	0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	34.90.34	220	40.000	40.000
200035	* As transferências não constam do Total				40.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
Anexo ao Decreto nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170201/17201	23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				4.610.000
10.302.0400.2152	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004158	0001 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	338	4.610.000	4.610.000
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				3.252.081
10.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004303	0044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.90.14 34.90.30 34.90.36 34.90.39 34.90.41 45.90.52	338	2.000 200.000 15.000 250.000 60.000 100.000	627.000
10.126.0100.2397	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004309	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.90.39 45.90.52	338	50.000 50.000	100.000
10.122.1700.1141	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
Ref.: 004312	0001 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.90.51	338	835.081	835.081

10.303.1700.2120	COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS				
Ref.: 004313	0003 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE	45.90.52	338	10.000	10.000
Ref.: 004314	0004 ANÁLISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE SANGUE	34.90.30 45.90.52	338 338	1.200.000 20.000	1.220.000
Ref.: 004315	0005 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES	45.90.52	338	450.000	450.000
Ref.: 004316	0006 PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES	45.90.52	338	10.000	10.000
200033	* As transferências não constam do Total				TOTAL 7.862.081

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
Anexo ao Decreto nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.862.081
10.302.0400.2152	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 504158	0001 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	138	4.610.000	4.610.000
10.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 504303	0044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	34.11.41 45.11.42	138 138	527.000 100.000	627.000
10.126.0100.2397	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 504309	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.11.41 45.11.42	138 138	50.000 50.000	100.000
10.122.1700.1141	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
Ref.: 504312	0001 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.11.42	138	835.081	835.081
10.303.1700.2120	COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS				
Ref.: 504313	0003 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE	45.11.42	138	10.000	10.000
Ref.: 504314	0004 ANÁLISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE SANGUE	34.11.41 45.11.42	138 138	1.200.000 20.000	1.220.000
Ref.: 504315	0005 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES	45.11.42	138	450.000	450.000
Ref.: 504316	0006 PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES	45.11.42	138	10.000	10.000
200033	* As transferências não constam do Total				TOTAL 7.862.081

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
Anexo ao Decreto nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				40.000
06.122.0100.2438	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004563	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	220	40.000	40.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 40.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara: ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 135 DE 17/07/2000.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
558	Agnaldo da Guia Lima	E/Q 1/3 - SETOR VEREDAS - 13/07/2000 - HORA: 9:00HS
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
04	Telhas de amianto (velhas)	
06	Toras de madeira (de eucalipto)	
01	Armação de metalon medindo 3x2,90 (tipo trailer)	

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
190101/00001	22.101	SÉCRETARIA DE OBRAS			14.744	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			14.744	
Ref.005149	0186	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA /BID.	45.90.92	100	14.744	
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL			270.000	
15.122.0100.1678		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			270.000	
Ref.004214	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.30	220	200.000	
			34.90.39	220	70.000	
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			92.000	
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004768	0043	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.93	100	92.000	
TOTAL					376.744	

ANEXO II R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE OBRAS			14.744	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			14.744	
Ref.005149	0186	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA /BID.	45.90.51	100	14.744	
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL			270.000	
15.122.0100.1678		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			270.000	

Ref.004214	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.36	220	210.000	
			34.90.92	220	60.000	
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				92.000
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004768	0043	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.	31.90.11	100	92.000	92.000
TOTAL						376.744

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 054.000.856/2000 e 080.001.214/2000, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal e da Secretaria de Educação, aprovados pela Portaria nº 351 de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			13.000.000	
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	102	13.000.000	
200080	TOTAL				13.000.000	

ANEXO II ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			40.000	
09.272.0000.9038		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005346	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	130	40.000	
200080	TOTAL				40.000	

ANEXO III ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			13.000.000	
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	102	13.000.000	
200081	TOTAL				13.000.000	

ANEXO IV ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO			
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			40.000	
09.272.0000.9038		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005346	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	130	40.000	
200081	TOTAL				40.000	

PORTARIA Nº 270, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.006.416/2000 e 220.000.425/2000, resolve:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
		ACRÉSCIMO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.000
04.131.3200.8505 Ref.: 004721	PUBLICIDADE E PROPAGANDA 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.92	100	1.000	1.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE				6.000
27.811.4000.2572 Ref.: 004940	APOIO AO DESPORTO AMADOR 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR	34.90.39	100	6.000	6.000
200080	* As transferências não constam do Total				TOTAL 7.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.000
04.131.3200.8505 Ref.: 004721	PUBLICIDADE E PROPAGANDA 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	1.000	1.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE				6.000
27.811.4000.2572 Ref.: 004940	APOIO AO DESPORTO AMADOR 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR	34.90.36	100	6.000	6.000
200081	* As transferências não constam do Total				TOTAL 7.000

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

Designa Executor Técnico para o Contrato n.º 29/2000-SEFP

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13 inciso II do Decreto nº 16.098/94 e o que consta no Processo n.º 040.003.871/2000, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Transporte/DSG/DAG/SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a Sul América Companhia Nacional de Seguros, objetivando atender despesas com a prestação de serviços relativos ao seguro total de 01 (um) veículo marca GM, Tipo Vectra, ano/modelo 99/99, placa JFP-8671, de propriedade desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

Processo nº 040.003.662/96

Recurso de Ofício ao Pleno nº 005/99

Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida: CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: Francisco Lacerda Neto e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

Data do Julgamento: 30 de junho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 25/00

(8535)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - LEVANTAMENTO FISCAL FUNDADO PARTE EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR PRODUZIDOS POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER, PARTE EM DECLARAÇÕES DE VENDAS BRUTAS PRESTADAS PELO PRÓPRIO LOJISTA - PRELIMINAR DE NULIDADE INTEGRAL DA AUTUAÇÃO - DECISÃO CAMERAL ACOLHENDO A ARGÜICÃO - RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - PROVIMENTO PARCIAL - É nulo o Auto de Infração na parte em que o levantamento fiscal se fundamenta em informações extraídas de relatório ou outro documento similar produzidos por Administradora de Shopping Center. É válido, porém, na parte em que tem como respaldo declarações de vendas brutas prestadas pelo próprio lojista, cujos valores são superiores aos lançados na escrita fiscal regular, impondo-se o recolhimento do imposto sobre a diferença com a multa prevista para a hipótese de sonegação. Recurso de Ofício que se provê parcialmente para restaurar a exigência fiscal inserida neste último contexto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Maria Helena Lima Pontes, Kleber Nascimento, Luiz Airton Figurelli Gorga e Airton Nazário de Oliveira, que negavam provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
PresidenteJOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator ad hoc

Processo nº 040.004.764/96

Recurso de Ofício ao Pleno nº 012/99

Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida: BONATO E BONATO LTDA.

Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

Data do Julgamento: 30 de junho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 26/00

(8536)

EMENTA: ICMS - AUDITORIA FISCAL FUNDADA APENAS EM RELATÓRIO OU DOCUMENTO SIMILAR PRODUZIDOS POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - DECISÃO CAMERAL DECRETANDO A NULIDADE DA AUTUAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO - É nulo o Auto de Infração cuja auditoria fiscal tenha se valido apenas de informações extraídas de relatório ou documento similar produzidos por Administradora de Shopping Center. Sendo esse o entendimento consagrado na decisão cameral, há de se negar provimento ao Recurso ao Pleno interposto por dever de ofício.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foi voto vencido o do Conselheiro Nélio, que dava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
PresidenteJOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator ad hoc

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas do dia 7 de julho de 2000, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Kleber Nascimento, Antônio Carlos Dias Almeida, Maria Helena Lima Pontes, Jaime Pereira Sardinha, Nélio Lacerda Wanderlei e Osvaldo Francisco Pires (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Participou da sessão o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência da Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro, substituída pelo Conselheiro Suplente Osvaldo, e a ausência do Conselheiro Sebastião Quintiliano, motivo por que o estava substituindo na Presidência dos trabalhos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **Recurso Extraordinário nº 14/97**, Recorrente LMC ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Após o voto dos Conselheiros Relator e Nélio, solicitou vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; **Recurso Extraordinário nº 06/98**, Recorrente MCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado Antônio Luiz Barbosa e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após o voto dos Conselheiros Relator e Nélio, solicitou vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; **Recurso de Ofício ao Pleno nº 14/99**, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Antonio Carlos Dias de Almeida e Nélio Lacerda Wanderlei. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **Recurso Extraordinário nº 02/00**, Recorrente 2ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, Interessada ORACLE ACADEMIA E ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Por conter o processo um pedido de esclarecimento a ser julgado primeiramente na câmara respectiva, foi o processo retirado da pauta de julgamento; e **Recurso de Ofício ao Pleno nº 03/00**, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida TV FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogado Ielbo Marcus Lôbo de Souza e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, o Sr. Presidente em exercício desejou a todos um bom descanso, agradecendo a participação dos Conselheiros que deixavam a Casa após o término de seu mandato. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, e, por nada constar, eu, Cely Curado,

lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), KLEBER NASCIMENTO, IVAN SOARES RASLAN (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA HELENA LIMA PONTES, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de setembro de 2000, terça-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou

adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 769/97

Recorrente: ELETRÔNICA OSAKA LTDA.
Advogado: Júlio César Alves Ribeiro
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

RV 286/99

Recorrente: 750 GRAUS ARTE EM PORCELANA LTDA. - ME
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO**RV 257/99**

Recorrente: IVA LUIZA MOREIRA DA SILVA
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 044/99

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida: BSB SUB ESCOLA DE MERGULHO S/C LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de setembro de 2000, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 209/98 e REO 208/98

Recorrentes: CARDIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado: Gersino Elias do Nascimento
Recorridas: Subsecretaria da Receita e CARDIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO**RV 684/98**

Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 203/99

Recorrente: ANSELMO JOSÉ DE AZEVEDO
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 394/99

Recorrente: SILAS FERREIRA GOMES
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XV
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 462/99

Recorrente: NILZA MARIA DA SILVA
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília, 29 de agosto de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.009.026/95

Recurso Voluntário nº 488/97 e Recurso de Ofício nº 391/97
Recorrentes: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Subsecretaria da Receita
Advogado: Adenor de Oliveira e/ou
Recorridas: Subsecretaria da Receita e BRASAL REFRIGERANTES S/A
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.
Data do Julgamento: 03 de julho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 196/00

(8534)

EMENTA: NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDIMENTO EIVADO DE ERROS INSANÁVEIS - É de se julgar nulo o Auto de Infração que tem por base o procedimento eivado de vícios e erros insanáveis, já que o levantamento fiscal foi efetuado em desacordo com as normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso

para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Conceição Álvares Teixeira de Castro. Foi voto vencido o da Conselheira Conceição, que rejeitava a preliminar. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

KLEBER NASCIMENTO

Presidente

Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 10 de agosto de 2000, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Jaime Pereira Sardinha e Maria Helena Lima Pontes, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 197/99**, Recorrente RESTAURANTE CHINABRÁS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Após o voto da Conselheira Relatora, pediu vista dos autos o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Neste momento, passou a fazer parte dos trabalhos o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foi colocado, então, em julgamento o **RV 520/98**, Recorrente DANILO CARATA, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de sobrestamento e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos quanto à preliminar os da Conselheira Relatora e do Conselheiro Kleber Nascimento, que a acatavam, e, quanto ao mérito, o da Conselheira Relatora, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha; **RV 167/99**, Recorrente ACADEMIA PRATIQUE DE EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal da Silva e Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 400/99**, Recorrente ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DF, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 457/99**, Recorrente MÁRCIA LUIZA MONTEIRO DA SILVEIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes Recursos Voluntários: 107, 116, 120, 125, 126, 128, 132, 135, 137, 141, 144 e 146/00; na distribuição à 1ª Câmara, foram os processos assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 115, 130 e 148/00; à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RVs 119, 129 e 139/00; ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, RVs 123, 136 e 142/00 e ao Conselheiro Giovani Leal da Silva, RVs 127, 134 e 145/00. Antes de encerrada a sessão, o Conselheiro Giovani pediu licença para se ausentar às sessões dos dias 17, 23 e 24 do corrente mês. O pedido foi aceito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de agosto de 2000, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, _____, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de agosto, data em que foi aprovada. Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, GILSOMAR SILVA BARBALHO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ. Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 163 de 24/08/00, página 11.

Às quatorze horas do dia 17 de agosto de 2000, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Gilsomar Silva Barbalho (Suplente) e Osvaldo Francisco Pires (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Encontravam-se sob licença os Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Giovani Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gilsomar Silva Barbalho e Osvaldo Francisco Pires. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente informou aos Srs. Conselheiros que, nesta data, esteve com o Sr. Secretário de Fazenda, para apresentar minuta do projeto sobre a estrutura do Tribunal. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 083/98**, Recorrente WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada Edna de Sousa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Suplente Ivan Soares Raslan e da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Suplente Ivan, que negava provimento ao recurso, e da Conselheira Maria Helena, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 271/99**, Recorrente ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 471/99**, Recorrente LANCHONETE CONIC LTDA - ME, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Rejeitada a preliminar de sobrestamento e após o voto de mérito dos Conselheiros Relator e Osvaldo, pediu vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; e **RV 472/99**, Recorrente

ISABEL ELIZABETH ABADIO SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.º 193, 194 e 195/00, referentes aos Recursos Voluntários 347/99, 667/98 e 022/98, respectivamente. Foram também distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: RVs 110, 158, 180, 182, 199, 204, 208, 218, 222 e 240/00. À primeira Câmara, foram os processos assim distribuídos entre os Conselheiros: à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RVs 117, 181 e 220/00; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 133, 209 e 223/00; ao Conselheiro Giovanni Leal da Silva, RVs 150 e 195/00; ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, RVs 160 e 205/00. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente determinou que se convocasse os Conselheiros Suplentes Antônio Alves do Nascimento Neto e Edilene Barros Soares de Brito, para as sessões dos dias 23 e 24/00. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de agosto de 2000, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO DO NETO (Suplente), IVAN SOARES RASLAN (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 23 de agosto de 2000, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Ivan Soares Raslan (Suplente) e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Encontravam-se sob licença os Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Giovanni Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Antônio Alves do Nascimento Neto e Ivan Soares Raslan. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 243/99**, Recorrente HC CONSTRUTORA S/A, Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, presente o Sr. Patrono da Recorrente. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Suplentes Antônio Alves do Nascimento Neto e Ivan Soares Raslan. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 499/99**, Recorrente MARIA DAS DORES CAMARGO ROSAL, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; **RV 265/99**, Recorrente GNT COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Heraldo Albuquerque, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Ivan, que rejeitava a preliminar; e **REO 013/99**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redator para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão n.º 196/00, referente ao RV 488/97 (REO 391/00). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de agosto de 2000, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO DO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de setembro de 2000, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 028/98 e REO 027/98

Recorrentes: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Oswaldo Rabello Mendes Júnior e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 550/98 e REO 549/98

Recorrentes: VIA VENNETO ROUPAS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : José Eduardo Rangel de Alekmin
Recorridas : Subsecretaria da Receita e VIA VENNETO ROUPAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 217/99

Recorrente: RESTAURANTE TAIOBA LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 413/99

Recorrente: DOCE CREME CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de setembro de 2000, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 302/97

Recorrente : DIPLOMATA TURISMO LTDA.
Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA)

RV 665/97 e REO 664/97

Recorrentes: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Leandro Gasparino Bittencourt Costa
Recorridas : Subsecretaria da Receita e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 188/99

Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA.
Advogado : José Ricardo Fernandes Ferreira
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 226/99

Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 362/99

Recorrente: ALLIED G. TONIN
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 29 de agosto de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 142.000.639/97

Recurso Voluntário nº 331/98

Recorrente : CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida
Data do Julgamento: 03 de julho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 186/00

(8537)

EMENTA: OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - LICENCIAMENTO PRÉVIO - INEXISTÊNCIA - MULTA - A execução de obra de construção civil no Distrito Federal sem prévio licenciamento da respectiva Administração Regional constitui infração tipificada no art. 2º da Lei nº 1.172, de 24/07/96, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie (art. 26, Lei nº 1.172/96). **HABITAÇÕES DESTINADAS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA - REDUÇÃO EM ATÉ 50% DO VALOR DA MULTA POR INFRAÇÃO À LEI Nº 1.172/96 - AUSÊNCIA DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO PELO INFRATOR COM IMÓVEL NAQUELA SITUAÇÃO - REFORMA DA DECISÃO SINGULAR** - É permitido reduzir em até 50% o valor da multa por infração à Lei nº 1.172/96, segundo previsão contida em seu próprio art. 26, § 4º, quando o imóvel se localizar em área destinada a habitações para a população de baixa renda. Constatada a não fruição do benefício pelo infrator nessa situação, há de se reformar a decisão singular para reduzir a multa naquele percentual, por constituir-se em medida afinada com a louvável preocupação do legislador com a questão social.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator *ad hoc*

Processo nº 043.001.227/96

Recurso Voluntário nº 293/98

Recorrente : LEITE E SANTOS LTDA.
Advogado : Antonio Mendes Patriota
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida
Data do Julgamento: 03 de julho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 187/00

(8538)

EMENTA: ICMS – OPERAÇÃO INTERESTADUAL ENTRE CONTRIBUÍNTES DO IMPOSTO – NOTA FISCAL EMITIDA SEM DECLINAR A INSCRIÇÃO NO CF/DF DO DESTINATÁRIO – INIDONEIDADE – TRANSPORTE DE MERCADORIAS POR ELA ACOBERTADO – APREENSÃO – Incorre no vício da inidoneidade a nota fiscal emitida em operação interestadual entre contribuintes do ICMS, quando o documento deixar de consignar a inscrição no CF/DF do destinatário aqui localizado, fato que enseja a apreensão da mercadoria por ela acobertada por constituir-se em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo com a multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal. **MULTA ACESSÓRIA A TÍTULO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM INSCRIÇÃO NO CF/DF – CONCOMITÂNCIA ENTRE AS DATAS DE AUTUAÇÃO E DE LIBERAÇÃO DA INSCRIÇÃO – INSUBSISTÊNCIA DA PENALIDADE** – Não subsiste a multa acessória a título de exercício de atividade comercial sem inscrição no CF/DF, quando restar comprovado que a liberação da inscrição ocorreu na mesma data da autuação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga, que davam provimento parcial ao recurso mantendo a multa acessória. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator *ad hoc*

Processo nº 139.000.160/98

Recurso Voluntário nº 351/98

Recorrente: NEUSA DALVINA TARGA

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XI

Representante da Fazenda: Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento: 05 de julho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 188/00

(8539)

EMENTA: PODER DE POLÍCIA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EXAUSTÃO DE AR – ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO – PENALIDADE – A instalação de equipamento de exaustão de ar, tipo COIFA, alterando as características mínimas fixadas para a edificação, constitui infração ao previsto nos itens 01, 06 e 6.1 da NGC 011 do Decreto nº 16.677/95, sujeitando o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 136.000.446/98

Recurso Voluntário nº 454/98

Recorrente: PAULO CESAR GONTIJO

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/VIII

Representante da Fazenda: Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento: 06 de julho de 2000.

ACÓRDÃO Nº 189/00

(8540)

EMENTA: PODER DE POLÍCIA – DUALIDADE DE AUTUAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO – NULIDADE – Constatada a existência de mais de um Auto de Infração com o objetivo de punir a mesma falta, há que se ter como válido apenas o primeiro deles e nulos dos demais. É, também, nula a autuação devida ao descumprimento do Auto de Embargo.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 146.000.203/94

Recurso Voluntário nº 625/98

Recorrente: JOSÉ MARIANO ROCHA FILHO

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI

Representante da Fazenda: Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento: 08 de agosto de 2000.

ACÓRDÃO Nº 190/00

(8541)

EMENTA: PODER DE POLÍCIA – AUTO DE INFRAÇÃO – FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – ERRO QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – NULIDADE – A falta de cientificação da decisão de 1ª Instância, assim como a ocorrência de erro quanto a identificação do autuado, constitui vício processual devida a ausência de requisitos essenciais para a validade da autuação, conforme determina os artigos 11 e 16 da Lei nº 657/94. E de se julgar nulo o Auto de Infração que não contenha os requisitos essenciais para o reconhecimento de sua validade.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2000.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 22 de agosto de 2000, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 289/98**, Recorrente MIGUEL SILVA SANTANA, Advogado Antônio Mendes Patriota e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE) Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foram votos vencidos o do Conselheiro Nélio e Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Ausente à votação quanto ao mérito, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pela Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 397/98**, Recorrente EDNA GARZON, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Nélio Lacerda Wanderlei. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Airton Nazário e Luiz Gorga, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 498/98**, Recorrente ANNÍBAL CROSARA, Advogada Ana Margarida Medeiros Soares, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; **RV 218/99**, Recorrente DROGARIA ROSÁRIO LTDA. - ME, Advogada Luciene Nascimento Chaves, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 524/98**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido OLNEI ABDÃO, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros os seguintes Recursos: ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RVs 110, 199 e 218/00; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 158, 182 e 222/00; ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, RVs 180 e 208/00; e ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RVs 204 e 240/00. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de agosto de 2000, segunda-feira, às quatorze horas. Informou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para 25 de agosto, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de agosto, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 28 de agosto de 2000, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 023/96**, Recorrente GABINETE DE CRIAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA., Advogado Gustavo César de Barros Barreto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira, Airton Nazário de Oliveira e Nélio Lacerda Wanderlei. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 340/98**, Recorrente MADEIREIRA RENASCENÇA LTDA., Advogado Antônio Francisco Arruda Prado, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 671/98**, Recorrente GENTIDUMAR GOMES LEAL, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 118/99**,

Recorrente CLEUSA DE OLIVEIRA MENEZES SENNA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 149/99, Recorrente CANTINA BUANI PAULUCCI LTDA., Advogada Maria Joanez Muniz de Sousa, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 186, 187, 188, 189 e 190/00, referentes aos seguintes Recursos Voluntários: 331/98, 293/98, 351/98, 454/98 e 625/98, respectivamente. Foram também sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, RV 109/97 (REO 713/96) e RV 268/00; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RV 164/00; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 167/00; e ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RV 263/00. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de agosto de 2000, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

SENAI - Centro de Formação Profissional de Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 14 de 19/03/85 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Relação	Registro	Folha	Livro
Técnico em Segurança do Trabalho	Relação 13/2000			
Emerson Mendes de Oliveira		440	147	001
Katia Regina da Silva Carvalho		441	147	001
Neliana da Costa Araújo		442	147	001
Técnico de Manutenção em Microinformática	Relação 14/2000			
Carlos Cláudio Brechiani dos Santos		443	148	001
Edson Duarte Alves Filho		444	148	001
Eric Rodrigues Azevedo		445	148	001
Paulo Henrique Figueiredo da Cunha		446	149	001
Ricardo Luiz Batista da Silva		447	149	001
Roberto Carlos dos Santos Souza		448	149	001
Wilson Pereira Santana		449	150	001

Rosângela Teixeira
Diretora Pedagógica-Reg. Nº 000472

Dirce Soares de Faria
Secretária Escolar - Registro nº 993/DIE-SE/DF

COLÉGIO SANTA TEREZINHA

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11 de 21 de Março de 1991 - SE/DF, Credenciado pela resolução 02/98 CEDF.

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha	Livro nº
Técnico em Patologia Clínica			(Relação nº 014/2000)
Eurides Ribeiro de Souza Lopes	406	136	001
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª à 4ª Série - Via Complementação de Estudos			(Relação nº 015/2000)
Franciedilina Alves de Oliveira Lima	407	136	001
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª à 4ª Série			(Relação nº 016/2000)
Renata Santos Ferreira	408	137	001

Maria de Lourdes Chaves Rodrigues - Diretora
Reg. nº 1337 - MEC - DF.

Suzemá Maria Neto de Sousa
Sec. Esc. Reg. nº 779 - DIE / SEC - DF

Centro Educacional Pré-Universitário

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 14/76 SEC/DF de 22/03/76

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - 2º Grau (66/2000)			
Maria Inês dos Santos Silva	702	190	02
Reginaldo Meneses Barros	705	191	02

Sandra Mara Ferreira
Gerente da GDR

Dora Vianna Manata
Subsecretária da SUBIP

Centro Educacional Laser

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 04/81 SEC/DF de 06/10/81

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar Técnico de Eletrônica (67/2000)			
Paulo César Gonçalves Ferreira	704	191	02

Sandra Mara Ferreira
Gerente da GDR

Dora Vianna Manata
Subsecretária da SUBIP

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

REVER a Instrução de 27 de abril de 1999, publicada no DODF nº 87, de 07 de maio do mesmo ano para INCLUIR WALDERLÚCIA RAMALHO DA SILVA, na qualidade de filha maior inválida, nos termos do artigo 217, item II, alínea "a" devendo ser observado o disposto do artigo 222, item III, da mencionada Lei, com efeito a partir da data do Laudo, conforme parecer da Junta de Perícia Médica/DESAT/FHDF que concluiu pela invalidez permanente. Processo nº 061.003.571/99.

JOFRAN FREJAT
Presidente

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740; de 24 de outubro de 1990; do Governador do Distrito Federal; resolve:

Retificar a Instrução de 28.08.00, DODF nº 166, de 29.08.00, página 12, em seu preâmbulo onde se lê: Assistente Intermediário de Saúde 3º Classe Padrão I (AOSD-Operador de Máquinas e AOSD-Radiologia), leia-se: Assistente Intermediário de Saúde I Classe Única, Padrão I (AOSD-Operador de Máquinas e AOSD-Radiologia); onde se lê: Assistente Superior de Saúde II, 3º Classe Padrão I (Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiologia), leia-se: Assistente Intermediário de Saúde II, 3º Classe Padrão I (Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiologia).

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de agosto de 2000

PROCESSO: 101.001.158/2000
INTERESSADO: CDS/TAGUATINGA
ASSUNTO: LOCAÇÃO IMÓVEL

Retifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor do JOÃO CRISÓSTOMO DINIZ DOS REIS, objetivando locação do imóvel situado na Quadra 05, Rua 310, Lote 06, Águas Claras, Taguatinga, DF. A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira para providências complementares.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ATO DA CHEFE
Em 29 de agosto de 2000

PROCESSO Nº 101.000.809/99
INTERESSADO: DIRETORIA FINANCEIRA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 2.009,35 (dois mil, nove reais e trinta e cinco centavos), a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, para cobrir despesa com fornecimento de água e esgoto no mês de dezembro/99.

Publique-se e encaminhe-se o processo a SEOA/SLI, para emissão de Nota de Empenho, à conta da Dotação do Elemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 28 de agosto de 2000 (*)

PROCESSO Nº 101.000.795/1999
INTERESSADO: SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$7.726,66 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), a favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., para cobrir despesa relativa a locação de máquinas copiadoras, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DRF/SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 08.122.0100-8501.0016, fonte 100.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*)Replicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 41 de 28 de fevereiro de 2000, página 09.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 460, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto à CLÍNICA SÃO CRISTOVÃO, a profissional abaixo relacionado, com fulcro nos do Artigo 24 da IS. 253/2000. MIRACILDA MODESTO DA SILVA – CRP.DF 6611-0.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Altera o item 1.16, da Portaria 3 de 03 de março de 1997 a respeito das normas que estabelecem condições incapacitantes, os índices mínimos e as causas de inabilitação nos exames médicos, biométricos e físicos aplicados aos candidatos em Concurso Público para ingresso no CBMDF no Quadro de Oficiais Combatentes e Qualificações Praças Combatentes (QBMP 00) e Praças Paramédicos (QBMP 10).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 10, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 46 e 58 do Decreto 7.338, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre a inclusão das praças no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 47 do Regulamento da Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:

1 – O item 1.16, da Portaria nº 3, de 03 de março de 1997, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 1.16 – Exames Complementares:

Candidato Masculino:

Hemograma Completo, Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma;

Radiograma Panorâmico, Raio X de Tórax e Audiometria Ocupacional;

Eletroencefalograma.

Candidato Feminino:

Os Exames acima citados; e

Citologia Oncótica;

Ecografia Pélvica ou Transvaginal."

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item 1.16 da Portaria 3 de 03 de março de 1997.

Brasília, 29 de agosto de 2000

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 24 de agosto de 2000

Referência: Processo nº 054.000.055/2000

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do BRB - Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda e Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vale-transportes, para atender aos funcionários civis da Corporação, conforme Notas de Empenho nºs 005, 006 e 007/2000, respectivamente.

Referência: Processo nº 054.000.228/2000

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com Estudo Eletrofisiológico + Ablação por R.F. (Cardiologia), realizado na pessoa do SD PM Antônio Henrique Silva Torres, mat. 19.374/7, conforme Nota de Empenho nº 135/2000.

Referência: Processo nº 054.000.257/2000

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico-hospitalar (internação), realizado na pessoa do ST PM Ref. Osvaldo Victor dos Santos, mat. 00.746/3, conforme Nota de Empenho nº 336/2000.

Referência: Processo nº 054.000.500/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CENTROPLAN - Centro Ortopédico de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimentos de fisioterapia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 862/2000.

Referência: Processo nº 054.000.501/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CIN - Centro de Investigações Neurológicas, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimento de neurofisiologia clínica em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 848/2000.

Referência: Processo nº 054.000.504/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CENTRUS - Clínica de Ultra-Sonografia e Medicina Fetal, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimento de coleta por punção biópsia aspirativa por agulha fina, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 850/2000.

Referência: Processo nº 054.000.505/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CLIAOD - Clínica de Otorrinolaringologia e Audiologia Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimento de endoscopia peroral em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 876/2000.

Referência: Processo nº 054.000.506/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Ultra-Sonografia e Medicina Fetal - CENTRUS e do Centro de Colposcopia e Oncologia Ginecológica - PREVENIR, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em ginecologia e obstetria em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Notas de Empenho nºs 851 e 854/2000 respectivamente.

Referência: Processo nº 054.000.571/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CRAF - Centro de Reabilitação da Audição e da Fala, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose e terapia em geral, na área de otorrinolaringologia, fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 863/2000.

Referência: Processo nº 054.000.572/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de radioterapia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 864/2000.

Referência: Processo nº 054.001.013/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CLINAR - Clínica de Pneumologia e Doenças do Sono Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com exame de polissonografia, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.000, conforme Nota de Empenho nº 849/2000.

Publique-se.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2000

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, item XI, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto 16.109 de 01/12/94, e solicitação contida no Mem. nº 199/2000, do Presidente da Comissão incumbida do Inventário Físico dos Bens Móveis resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20.08.2000, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão incumbida do Inventário Físico dos Bens Móveis do ArPDF, relativa ao período de 01/01/2000 a 08/05/2000, conforme Ordem de Serviço de 19 de junho de 2000, publicada no DODF nº 118 de 21 de junho de 2000.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, o prazo previsto no Art. 1º da Portaria nº 30, de 01 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item XXII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Autorizar a baixa dos bens relacionados às fls. 03, do acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, conforme o constante no processo nº 196.000056/2000, para Fundação Zootécnica do Distrito Federal. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, a rescisão unilateral do Contrato de fls. 346/349, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 371/372, do Processo nº 192.000.053/96, relativo a Termo de Permissão de Uso de bem do Distrito Federal. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 4

O Diretor-Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: "ad referendum" do Conselho Deliberativo, aprova o Parecer do Conselho Fiscal de fls. 322/323, constante no processo nº 196.000.459/99, relativos a Prestação de Contas Anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, referente ao exercício de 1.999, em observância dos artigos 150 e 151 da Resolução nº 38 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando a urgência do assunto. RAUL GONZALEZ ACOSTA.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Ratificar o ato do Senhor Diretor-presidente da FunPEB que autorizou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Baixa de Bens Patrimoniais, constituído de armas, conforme relação de fls. 02, do processo nº 196.000.177/2000. ANTONIO LUIZ BARBOSA, RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 15 DE JUNHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o parecer do Conselho Fiscal de fls. 221/223, bem como, do relator do Conselho Deliberativo de fls. 225, do Processo nº 196.000.131/2000, relativos a Prestação de Contas do 3º Trimestre, da Fundação

Pólo Ecológico de Brasília. ANTONIO LUIZ BARBOSA, RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o parecer do Conselho Fiscal de fls. 137, bem como, do relator do Conselho Deliberativo de fls. 140, do Processo nº 196.000.454/99, relativos a Prestação de Contas de Vale Transporte do 2º Trimestre, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o parecer do Conselho Fiscal de fls. 173, bem como, do relator do Conselho Deliberativo de fls. 175, do Processo nº 196.000.455/99, relativos a Prestação de Contas de Vales Transporte do 3º Trimestre, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o parecer do Conselho Fiscal de fls. 142/143, bem como, do relator do Conselho Deliberativo de fls. 146, do Processo nº 196.000.456/99, relativos a Prestação de Contas de Vale Transporte do 4º Trimestre, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o parecer do Conselho Fiscal, bem como do relator do Conselho Deliberativo de fls. 250, constante no processo nº 196.000.162/2000, relativos a Prestação de Contas do 4º Trimestre de 1.999, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Ratificar o ato do Senhor Diretor-presidente da FunPEB que autorizou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a incorporação de Bens Patrimoniais, móveis e utensílios doados pelo Banco Central do Brasil conforme relação de fls. 18/20, constante no processo nº 196.000.165/2000. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Ratificar o ato do Senhor Diretor-presidente da FunPEB que autorizou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a baixa de Bens Patrimoniais, conforme relação de fls. 04, constante no processo nº 196.000.203/2000. RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997,

RESOLVE: Ratificar o ato do Senhor Diretor-presidente da FunPEB que autorizou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a baixa de Bens Patrimoniais, conforme relação de fls. 02, constante no processo nº 196.000.247/2000. ANTONIO LUIZ BARBOSA, RAUL GONZALEZ ACOSTA, TULIO AUGUSTO VELOSO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUZIA MEIRELES, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, RENATO SANTOS LIMA, CLÉA LUCIA MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

UTILIDADE PÚBLICA

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 29 de agosto de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor do(s) interessado(s) indicado(s), relativo à Nota de Empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
020.002.303/2000	JAWA EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA	390	176,90

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 87/2000

PROCESSO Nº: 3391/97

APENSO Nº: 072.000.053/97 (dois volumes de inventário)

ÓRGÃO DE ORIGEM: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - DF

RESPONSÁVEIS: Carlos Ponciano Barros Cavalcanti, Almeri da Silva Martins, Zeke Beze Júnior.

ÓRGÃO INSTRUTIVO: Segundo Inspeção de Controle Externo.

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

RELATOR: Conselheiro Manoel de Andrade.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, relativa ao exercício de 1996.

CONSIDERANDO que consta do parecer e do relatório da auditoria independente que as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da jurisdicionada, em 31/12/96, fls. 149/150 do processo apenso;

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno do Governo do Distrito Federal certificou a regularidade das contas, com ressalvas, constantes do Processo nº 072.000.053/97, conforme Certificado de Auditoria nº 076/98-DAIN/SUAUD, fl. 182 dos autos apensos;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas pelo Controle Interno foram posteriormente corrigidas, conforme registrado nos autos apensos, fls. 187/188, e não comprometem o julgamento das contas, dada sua natureza e pouca relevância;

CONSIDERANDO que, tanto a Segunda Inspeção de Controle Externo, na condição de unidade de controle externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da regularidade plena das referidas contas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I. julgar regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e inciso I do art. 167 do Regimento Interno, as contas dos dirigentes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, relativas ao exercício de 1996;

II. dar quitação plena, na forma da Decisão nº 50/98, adotada na Sessão Extraordinária Administrativa nº 281, de 15/12/98, aos dirigentes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER-DF, servidores Carlos Ponciano Barros Cavalcanti, período de 01/01 a 31/12/96, como Presidente; Almeri da Silva Martins, no período de 01/01 a 11/02/96, como Diretor-Executivo e Zeke Beze Júnior, período de 12/02 a 31/12/96, como Diretor-Executivo.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2000

MANOEL DE ANDRADE
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 88/2000

Processo nº 1.560/98

Apensos nºs: 094.001.530/96, 094.000.455/97, 094.000.671/97, 4502/96, 971/97 (em dois volumes - Balançetes do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1996) e 02 volumes, referentes ao Inventário Patrimonial e Inventário do Almoxarifado.

Assunto: Prestação de Contas Anual

Origem: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, atual Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal

Responsáveis: Luciano Sales Oliveira, João José Azevedo, Inimá do Nascimento Silva, Alcebiades Affonso da Cunha e Francisca Minako Arake Martins

Órgão Instrutivo: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, atual Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno, subordinado à Secretaria de Fazenda e Planejamento, certificou a regularidade das contas, com observações e ressalvas;

CONSIDERANDO que as observações foram objeto de recomendação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal, na Sessão de 22-7-99, determinou a audiência dos responsáveis quanto às ressalvas feitas pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO que nas defesas apresentadas os responsáveis não conseguiram demonstrar sua isenção quanto às ressalvas supracitadas;

CONSIDERANDO que o exíguo tempo em que os substitutos permaneceram à frente da administração do SLU não era suficiente para que procedessem à correção das falhas objeto das mencionadas ressalvas.

CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade das contas dos substitutos e da regularidade com ressalvas das contas dos demais responsáveis,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em

I - com fundamento no inciso I, do art. 17, da Lei Complementar nº 1/94, e inciso I, do art. 167, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Srs. JOÃO JOSÉ AZEVEDO e ALCEBIADES AFFONSO DA CUNHA, responsáveis substitutos, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, atual Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II - com fundamento no inciso II, do art. 17, da Lei Complementar nº 1/94, e inciso II, do art. 167, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Srs. LUCIANO SALES OLIVEIRA, INIMÁ DO NASCIMENTO SILVA e FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS, responsáveis pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, atual Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1996, com as ressalvas abaixo:

- divergências entre os valores expressos nos Balanços Patrimoniais da Autarquia (UG's 150205 e 150105), relativos aos bens móveis e imóveis (R\$ 5.002.370,34), e os montantes apurados pela Comissão encarregada de proceder o Inventário Patrimonial (R\$ 8.392.168,52);

- diferenças entre os valores registrados no Balanço Patrimonial da Autarquia, rubrica 'Bens e Valores em Circulação' (R\$ 7.484.437,17), e os montantes apurados no Inventário Físico do Almoxarifado (R\$ 1.782.275,56);

III - em consequência, considerar quites os servidores mencionados nos itens I e II supra, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15-12-98.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2000

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 89/2000

Processo nº 1.041/97

Apensos nºs: 3280/96, 696/97, 697/97, 1116/97 e 030.001.733/97 (mais quatro volumes anexos)

Assunto: Prestação de Contas Anual

Origem: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF

Responsáveis: Luiz Philippe Peres Torelly, Benny Schvasberg, Heloisa Pereira Lima Azevedo, Denise de Campos Gouvêa e Irã Oliveira Coutinho

Órgão Instrutivo: 3ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, referente ao exercício de 1996.

CONSIDERANDO que o organizador das contas atestou que os atos de gestão e o patrimônio estão adequadamente demonstrados;

CONSIDERANDO que o Controle Interno, subordinado à Secretaria de Fazenda e Planejamento, manifestou-se favorável à regularidade das contas com as observações e ressalvas constantes do seu relatório;

CONSIDERANDO que as observações e ressalvas feitas pelo Controle Interno não afetam o mérito das contas;

CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se pela regularidade das contas em apreço,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I) com esteio nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos dirigentes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, referentes ao exercício de 1996;

II) em consequência, considerar quites os responsáveis, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15-12-98.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2000

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3521, de 15.8.2000, na parte relatada pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o teor correto da Decisão nº 6338/2000, adotada no Processo nº 2048/2000, é o seguinte:

PROCESSO Nº 2048/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para atendimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 6338/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 525/2000-GAB-SGA-DF, considerou prorrogado o prazo de cumprimento das Decisões nºs 2717/2000, 2723/2000, 2903/2000 e 4041/2000, relativas aos Processos nºs 136000714/90, 141003095/91, 030001314/95 e 030012403/85, respectivamente, por 60 (sessenta) dias, relevando o atraso verificado.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.523

Aos 22 dias do mês de agosto de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3522, de 17.8.2000.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício Circular nº 284/GP, de 11.8.2000, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, Conselheiro UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI, encaminhou proposta de alteração da redação do § 2º do art. 31 da Constituição Federal, formulada pelo Conselheiro OSCAR DA COSTA RIBEIRO, apresentada na Plenária da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, realizada no Auditório desta Corte de Contas.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 200002001044-4, impetrado por WAGNER DE OLIVEIRA RABELO.

JULGAMENTO

PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A senhora Presidente informou ao Plenário que constavam da pauta de hoje os Processos nºs 3582/94 e 2152/94, que têm como Relatores os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, respectivamente.

Considerando a peculiaridade da matéria, a Senhora Presidente, com a aquiescência dos demais membros do Plenário, inverteu a pauta desta sessão, concedendo a palavra aos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA.

RELATADO PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3582/94 - Contrato de Concessão de Uso nº 002/94, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Tartuce Construtora e Incorporadora S.A.

Na sessão realizada a 10 do corrente mês, o Tribunal deferiu requerimento formulado pelo representante legal daquela firma, advogado FLÁVIO RODOVALHO, marcando para esta data a apreciação do feito, tendo sido feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

Com a palavra, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO apresentou o seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, a Senhora Presidente indagou à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo a Senhora Procuradora-Geral ratificado o parecer do Ministério Público constante dos autos.

A seguir, concedeu a palavra ao Dr. FLÁVIO RODOVALHO, para proceder à defesa oral dos direitos de sua constituínte, esclarecendo-lhe que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para produzir sua defesa.

Com a palavra, o Dr. FLÁVIO RODOVALHO, antes de dar início à defesa, fez o seguinte pronunciamento: "... acho necessário esclarecer a esta Corte sobre fato que diz respeito à minha própria conduta quando do pedido de reexame a esta Corte. Fui o signatário desta peça e, como tal, responsável por todos os termos utilizados. Digo-lhes isso, Srs. Conselheiros, tendo em vista a posição do Sr. Conselheiro-Relator na análise prévia do pedido de reexame, que considerou os termos utilizados como desairosos a este Tribunal.

Srs. Conselheiros, eu gostaria de comunicar e pedir as minhas mais sinceras desculpas públicas. Eu gostaria também de que fizesse constar em ata que em nenhum momento eu tive intenção de desmerecer este Tribunal, desmerecer esta Corte, desmerecer a pessoa do Conselheiro Ronaldo Costa Couto, pois todos nós sabemos da sua grandiosidade, da sua força perante este Tribunal, da sua importância na história do Distrito Federal...".

Concluído o pronunciamento da defesa, a Senhora Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, em face das alegações apresentadas pelo patrono da interessada, propôs o adiamento do julgamento da matéria tratada nos autos, para apresentação de seu voto. - DECISÃO Nº 6475/00.- O Tribunal aprovou a proposição.

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2152/94 - Auditoria especial realizada no Metrô do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para efeito de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público objeto do Edital nº 1/94-Metrô/DF.

Na sessão realizada a 4 de julho último, o Tribunal deferiu pedido formulado pelo patrono do Senhor DÁRIO CAMPOS MEDEIROS e outros, advogado HUMBERTO LACERDA ALVES, marcando para esta data a apreciação do feito, tendo sido feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

A seguir, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, a Senhora Presidente indagou à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo a Senhora Procuradora-Geral ratificado o parecer do Ministério Público constante dos autos.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Dr. HUMBERTO LACERDA ALVES, para proceder à defesa oral dos direitos de seu constituínte, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para produzir sua defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a Senhora Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que apresentou seu voto.- DECISÃO Nº 6509/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas, constantes às fls. 702 a 703, 712 a 764, 765 a 770, 830 a 837, 1057 a 1.062 e 1.065 a 1.072, bem como do requerimento de fl. 1.147; II. autorizar o registro, em caráter excepcional, das seguintes contratações, decorrentes de aprovação no concurso público a que se refere o Edital nº 01/94-Metrô-DF, publicado no DODF de 29.04.1994: AUXILIAR DE ELETRÔNICA - Anderson Araújo da Cunha, Elienilson Barros Coutinho, Evangelista Ferreira de Sousa; ELETRICISTA - Airton Souza Ribeiro, Antenor da Silva Neves, Geraldo Moura, Isanio Raposo Soares, João de Souza, João Fernandes Valadares, Luís Teixeira de Oliveira, Luiz Fernando Alves, Marcelo Mendes de Melo, Nilson Lúcio Montalvão, Rogério Ramos Oliveira, Wanderlan Márcio da Silva Rodrigues; MECÂNICO - Alessandro Lopes Celestino, Alex Miguel de Souza, Alexandre Nepomuceno, Antônio Ferreira Chaves Filho, Antônio José Fortes Carvalho, Carlos Eduardo Perdiz, Carlos Frederico Barros, César Silas Ribeiro Lima, Elzo Alves de Souza, Fábio Miguel Ferri, Francisco Ivan Rodrigues Barros, Givaldo Siqueira Brandão, Iran Nunes Martins, Ivaney de Sousa Ribeiro, Jailson dos Santos Gouveia, José Gilson dos Santos, José Luiz Macedo da Silva, José Ricardo Baptista, José Roberto Santos da Cruz, Júlio César Chagas Rodrigues, Marcos Antônio da Silva, Martinho Pereira de Melo, Mauro da Costa Monte, Renato dos Anjos Paraíso, Ronaldo Gameleira, Sonivaldo Lima Nascimento, Vinícius Mendes Machado; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Aparecida Ferreira Duarte, Charles Ribeiro Mota, Dario Campos Medeiros, Fabiano Pereira Neri, Flávio Augusto de Sousa, Ivonilze Gomes Xavier, João Pedro Soares Neto, João Rodrigues de Souza Filho, oberto Carlos Rezende Rodrigues; TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Alexandre Santana, Wytler Cordeiro dos Santos; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Rita de Cássia Pena; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - Elenice Mendonça de Oliveira, Valdeinei Francisco Pinto; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - Alberto Alves Rodrigues; TÉCNICO EM MECÂNICA - José Luís Severino de Araújo; III. determinar o envio de expediente ao Metrô/DF, bem como às demais empresas públicas e sociedades de economia mista jurisdicionadas, esclarecendo que todos os atos admissionais, incluindo-se, como natural, a formalização do contrato de trabalho, devem ser praticados dentro do prazo de validade do concurso público; IV. determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhar as admissões "sub judice".

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2429/88 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 6460/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1379/93 - Aposentadoria de CELESTE LIMA MATOS-FEDF. - DECISÃO Nº 6461/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 84/85, juntados pela servidora, com o objetivo de corroborar o Pedido de Reexame de fl. 70; II - no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela servidora e, revendo os termos da Decisão nº 7.607/99 (fl. 63), determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: - comprovar, mediante atos de designação e dispensa e/ou fichas financeiras, se a servidora exerceu ou não funções comissionadas em todo o intervalo de 30.7.69 a 31.12.76, conforme consignado à fl. 36, visto que as peças de fls. 86/89 indicam a dispensa da função de Vice-Diretora "a contar de 1º.10.70" e nova nomeação para o cargo de Encarregada de Centro de Ensino somente a partir de 1º.01.77.

PROCESSO Nº 4831/93 (apenso o de nº 030.015.304/91) - Pensão civil concedida a EVA VITOR DO AMARAL COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 6462/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito os atos de fls. 43/44 e 100/101 do Apenso nº 030.015304/91, na parte que retificou a pensão instituída pelo ex-servidor Odílio Almeida Alves da Costa; II - editar novo ato com o objetivo de retificar a Portaria de 16/12/91 (fl. 12 do Apenso nº 030.015304/91), para considerar a mãe com o nome de Eva Vitor do Amaral Costa, e excluir Pedro Almeida Costa da qualidade de beneficiário da pensão vitalícia, e ainda incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da CRFB; III - anexar aos autos declaração de dependência econômica firmada pela Sra. Eva Vitor do Amaral Costa, nos termos da Lei nº 7.115/83; IV - apurar as quantias pagas indevidamente à interessada, em virtude do posicionamento incorreto registrado no contracheque de fl. 95-verso do Apenso nº 030.015304/91, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PROCESSO Nº 6431/93 - Pensão civil concedida a LUZENETE BEZERRA DE SOUZA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 6463/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 525/2000-GAB/SGA-DF; II. releva a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder a prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 8633/99, relacionada ao Processo nº 030.008.613/89; IV. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que envie esforços no sentido de obter em tempo hábil os documentos necessários ao cumprimento da determinação plenária.

PROCESSO Nº 1273/94 - Aposentadoria de ROSALBA DE CASTRO SOUSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6464/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Rosalba de Castro Sousa, Matrícula nº 113.920-7-FHDF; II - determinar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à própria Fundação Hospitalar (período de 01.11.71 a 31.01.77 - 1.917 dias, fls. 04V e 11), objetivando a regularizar contagem do referido tempo para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço - ATS; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93 e atentando para os reflexos no cálculo da parcela "Vant. Pes. Art. 184, II", a fim de: b.1) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do artigo 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b.2) adotar, como base de cálculo das parcelas "Adicional por Tempo de Serviço" e "Grat. Lei 355/92", o valor do vencimento; c) apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3807/94 (apenso o de nº 030.011.380/94) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 3025/94. - DECISÃO Nº 6465/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3654/95 (apenso o de nº 030.005.203/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de ARLINDO JERONIMO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6466/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do Processo nº 030.005.203/95-GDF à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. juntar declaração da TERRACAP que trate a situação funcional do interessado na data da respectiva aposentadoria (salário correspondente ao nível P55 e anuênio equivalente a 33%), cujos valores deverão ser atualizados para a data da concessão em exame, não podendo ser acrescentada qualquer alteração funcional ou vantagem que o mesmo não percebia à época de sua aposentação, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes à matéria (Lei nº 701/94 e Decreto nº 15.902/94); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 12, para adequar os valores das respectivas parcelas àqueles informados pela TERRACAP, conforme o disposto no item anterior; III. tornar sem efeito os documentos de fls. 02 e 12; IV. apurar as quantias pagas a mais, com vistas ao devido ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6020/96 (apenso o de nº 082.014.063/94) - Aposentadoria de MARIA DA COSTA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6467/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria da Costa Silva, Matrícula nº 88.267-4-FEDF; II. recomendar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) excluir da apuração de fl. 91-apenso, inerente ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe - GRC, 365 dias computados em duplicidade (de 1º/11/74 a 31/12/74), o que, em consequência, reduzirá o percentual da referida parcela para 11,20%; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 93-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC, no percentual de 11,20%, em decorrência do disposto no item "a"; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7159/96 (apenso o de nº 061.042.149/96) - Aposentadoria de SELMA ROSARIA BOAVENTURA TIBURCIO-FHDF. - DECISÃO Nº 6468/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de Selma Rosaria Boaventura Tiburcio, Matrícula nº 121.177-3/FHDF.

PROCESSO Nº 4295/97 (apenso o de nº 040.016.139/97 e 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6469/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1887/00-PRESI/CPTCE; II. conceder à CODEPLAN a prorrogação de prazo solicitada, a vencer em 22/09/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 2425/99, alertando-a quanto às sanções previstas no artigo 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 0797/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6470/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 586/00-GAB/SEFP; II. considerar cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 4430/2000; III. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a prorrogação de prazo, na forma solicitada, a vencer em 26/10/2000, para envio do Processo de TCE nº 050.000.163/98.

PROCESSO Nº 0966/98 - Atas da 1848ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada e da 1414ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 6471/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar cumpridas as determinações prescritas no item III da Decisão nº 5425/99 quanto à destinação legal, à propriedade do terreno doado ao Distrito Federal e à atualização do endereço devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal (Processo nº 111.000.059/97-0); II. dar conhecimento à TERRACAP do inteiro teor desta decisão; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4073/98 (apenso o de nº 030.002.750/98) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da então Secretaria de Administração (Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis), referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6472/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3183/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6473/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 598/00-GAB/SEDUH; II. relevar a intempetividade apontada pela instrução; III. conceder à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF a prorrogação de prazo, na forma solicitada, a contar de 31/07/2000, para cumprimento da diligência determinada ao IDHAB pela Decisão nº 1955/2000.

PROCESSO Nº 0582/00 - Ofício nº 1823/00-PRESI/CPTCE, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata o Processo de TCE nº 121.154.245/99. - DECISÃO Nº 6474/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1823/2000-PRESI/CPTCE; II. autorizar a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, a vencer em 03/10/2000, para que a CODEPLAN ultime as providências de sua competência, relacionadas ao Processo de TCE nº 121.154.245/99, reiterando o alerta contido na Decisão nº 5169/2000, quanto às sanções previstas no artigo 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 5685/94 (apensos os de nºs 3205/89 e 030.014.768/93) - Pensão civil concedida a ANELITA URCINO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6476/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar ilegal a concessão, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3560/95 (apensos 2 volumes) - Representação da 2ª ICE sobre possíveis irregularidades nos registros contábeis da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 6477/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. quanto ao mérito, negar provimento ao recurso interposto, mantendo na íntegra os termos dos itens II e V da Decisão nº 8537/98; II. tomar conhecimento do Ofício nº 55/2000-PRESI (fl. 511), bem como dos documentos acostados às fls. 512/517, encaminhados pela TERRACAP, com vistas ao atendimento do item III da Decisão nº 3576/97, de 05.06.97; III. relevar o atraso de 43 (quarenta e três) dias no encaminhamento dos referidos documentos, considerando a complexidade dos trabalhos solicitados; IV. considerar as informações apresentadas insuficientes para se concluir sobre o cumprimento da diligência determinada; V. autorizar a realização de inspeção na TERRACAP, em época oportuna, para verificação dos trabalhos efetuados com vistas ao atendimento do item III da Decisão nº 3576/97; VI. retornar os autos à 3ª ICE, para fins de prosseguimento do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4669/95 - Ofício nº 525/00-GAB/SGA/DF, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 261/00. - DECISÃO Nº 6478/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempetividade.

PROCESSO Nº 2996/96 (apensos 19 volumes) - Auditoria programada levada a efeito no então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), com o objetivo de examinar a regularidade dos procedimentos

adotados pela jurisdicionada na realização de licitações e contratações, bem como o funcionamento do sistema de controle interno relacionado ao almoxarifado de material, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão. - DECISÃO Nº 6479/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília os termos do item II da Decisão nº 2052/00, para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, alertando a Jurisdicionada que o não-atendimento, no prazo fixado, sem justa causa, ensejará a aplicação ao responsável da penalidade prevista no inc. IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4088/96 (apenso o de nº 061.022.756/95) - Aposentadoria de GALDINA GERMANA DUARTE-FHDF. - DECISÃO Nº 6480/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FHDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. retificar o ato de concessão de fl. 45 - apenso para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911/94; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 49 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/95 - TCDF, a fim de renomear a parcela "Vant. Pes. MP 892/95", excluindo a referência à Medida Provisória 892/95, corrigindo o seu valor utilizando a tabela de fevereiro/95, vigente à época da aposentação; III. juntar aos autos: a) mapa de quintos; b) demonstrativo das transformações dos cargos em comissão EC-11, EC-12 e EC-22, discriminado à fl. 03 - apenso, até a data da inativação; IV. atestar o período em que a servidora esteve sob o regime de 40 horas semanais de trabalho; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6500/96 - Contendo o Ofício nº 452/2000-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte - DECISÃO Nº 6481/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempetividade.

PROCESSO Nº 8103/96 (apenso o de nº 040.014.288/96) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS MACEDO ODÍSIO-SEFP. - DECISÃO Nº 6482/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1224/97 - Auditoria de Regularidade no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON. - DECISÃO Nº 6483/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Assuntos Fundiários do DF os termos do item II da Decisão nº 3283/00, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO Nº 1316/97 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 6484/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2007/97 (apensos os de nºs 2402/97, 101.001.896/96, 101.000.304/97 e 8 volumes) - Pedidos de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, solicitado pelos senhores OSWALDO RUSSO DE AZEVEDO, CÁSSIO JOSÉ ROCHA e RAQUEL COLAÇO SALES, para apresentação das justificativas a que foram chamados na prestação de contas tratada nos autos. - DECISÃO Nº 6485/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, até 18/08/2000.

PROCESSO Nº 2655/97 - Auditoria realizada na então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para verificar a regularidade das contratações temporárias de Agente Social do CAJE, em face do Aviso nº 01/97. - DECISÃO Nº 6486/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 360/2000-GAB/SEAS e anexos (fls. 62/64) e dos documentos de fls. 65/69, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8675/99, letra "e", reiterada pela Decisão nº 2946/2000, e ainda relevar o atraso apontado; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2812/97 (apenso o de nº 050.000.457/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6487/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da resposta apresentada às diligências determinadas, bem como dos documentos acostados aos autos em razão do cumprimento das mesmas; b) considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências determinadas; c) considerar, ainda, procedente a defesa interposta pelo servidor aposentado SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA; d) em consequência, considerá-lo quite com o Erário; e) considerar a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB responsável pelo ressarcimento do valor do prejuízo experimentado; f) reiterando os termos do item I da Decisão nº 4651/99, determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que adote providências administrativas junto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, com vistas ao ressarcimento do valor estipulado em 7.228,66 UFIR ou R\$ 7.692,01, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido em 10.07.91, entre o ônibus daquela Empresa, de placa CL 0856-DF, e o volkswagen gol placa FO 5639-DF, dessa Secretaria, objeto do Processo nº 050.000.457/97-0.

PROCESSO Nº 0699/98 (apenso o de nº 030.008.666/96) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARIA JOSÉ DE SOUZA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6488/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1490/99 - Atas de Órgãos Colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 6489/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados de inspeção, autorizada nos autos, e da documentação anexa; II. autorizar o arquivamento dos autos, em razão do término da análise das atas relativas ao exercício de 1999.

PROCESSO Nº 2074/99 (apenso o de nº 101.000.221/99) - Aposentadoria de MYRIAM NOGUEIRA DE CASTILHO-SGA. - DECISÃO Nº 6490/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3544/99 - Contendo o Ofício nº 586/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão da instrução do Processo nº 050.000.701/99. - DECISÃO Nº 6491/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, a vencer em 19.10.2000.

PROCESSO Nº 0214/00 (apenso o de nº 097.000.278/99) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente de infrações fiscais. - DECISÃO Nº 6492/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0581/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 121.125.296/95. - DECISÃO Nº 6493/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1487/2000-PRESI/CPTCE e 586/00-GAB/SEFP; II) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4117/2000; III) conceder prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 02/11/2000, para que a SEFP conclua os trabalhos de controle interno referentes ao Processo nº 121.125.296/95.

PROCESSO Nº 0691/00 (apenso o de nº 3375/99) - Contrato nº 2000/035 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa FÓTON Informática e Serviços Ltda., com dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 6494/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente: I) tomar conhecimento do procedimento de dispensa de licitação realizado, em caráter emergencial, pelo Banco de Brasília S.A. e do Contrato nº 2000/035, conforme documentos acostados às fls. 03/38;

II) determinar ao BRB que promova a alteração da cláusula décima segunda do Contrato nº 2000/035, a fim de adequar o prazo de vigência do ajuste ao disposto no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93; III) solicitar ao Jurisdicionado que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a discriminação detalhada dos eventuais danos que seriam causados a "atividades e projetos de vital importância para o Banco" pela descontinuidade dos serviços contratados emergencialmente; IV) solicitar ao BRB que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos circunstanciados quanto: a) ao atendimento dos requisitos previstos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, explicitando a razão de escolha da empresa Fóton Informática e Serviços Ltda. e a justificativa dos preços contratados; b) aos parâmetros utilizados para realização da estimativa dos gastos com o Contrato nº 2000/035, haja vista a variação verificada no preço médio mensal deste ajuste e dos valores do Contrato DIRAD/DESEG-98/023 e das estimativas realizadas nas licitações nºs 08/99 e 04/2000; c) à não inclusão, no contrato emergencial, do "Termo de Definição do Serviço" conforme sugerido pelo Grupo de Especificação de Licitação para Prestação de Serviços na Área de Informática, no documento C.DITEB/DEINF-99/021; V) determinar ao Jurisdicionado que faça constar, nos próximos ajustes: a) cláusula que estabeleça o crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, atendendo ao disposto no inciso V, art. 55 da Lei nº 8.666/93, conforme Decisão nº 4.954/96, reiterada pelas de nº 8.044/97 e 8.501/98; b) o regime de execução do serviço, conforme previsto no inciso II, do art. 55 da Lei de Licitações.

PROCESSO Nº 0695/00 (apensos os de nºs 21/93 e 082.011.001/99) - Pensão civil concedida a ALOYSIO NIEMEYER-FEDF. - DECISÃO Nº 6495/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1037/00 (apenso o de nº 030.006.299/99) - Pensão civil concedida a FRANCISCA AMÉLIA DA SILVA CRUZ e outro-SGA. - DECISÃO Nº 6496/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2060/00 - Contratos firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversas empresas. - DECISÃO Nº 6497/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar a realização de Auditoria no DER/DF, com vista ao exame das licitações que precederam os ajustes, bem como para acompanhamento da execução dos contratos, observado o adendo solicitado pelo Ministério Público.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4679/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ONESINA SILVA CURADO-SGA. - DECISÃO Nº 6498/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 14510/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de ONESINA SILVA CURADO, visto à fl. 43, retificado às fls. 52/53 dos autos.

PROCESSO Nº 1070/86 (apenso o de nº 4272/83) - Pensão civil concedida a MARIA GOMES ANDRADE e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6499/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01/01/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar aos autos: b.1) comprovante da comunicação formal ao INSS, informando a integralização da pensão pelo Distrito Federal a partir de 01/01/92; b.2) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) verificar a possibilidade da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, juntando aos autos certidão de tempo de serviço emitida pela NOVACAP, referente ao período anterior a 21/04/60; II - quanto à revisão da pensão: a) juntar aos autos documentos que comprovem que o ex-servidor exercia, ao se aposentar, atividades inerentes à Carreira Fiscalização e Inspeção; b) autenticar os documentos de fls. 44/89 e 93.

PROCESSO Nº 5209/94 (apenso o de nº 061.028.073/92) - Aposentadoria de JOSÉ SCARPELLI-FHDF. - DECISÃO Nº 6500/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 32-verso a fim de corrigir a fundamentação legal, na parte que se refere à Constituição Federal de 1988, para artigo 40, inciso III, alínea "a", mantendo os demais termos da concessão; II - juntar aos autos cópia autenticada do ato de exoneração do cargo de Assistente do Serviço de Emergência do HRAS - Símbolo EC-22, para o qual foi o servidor nomeado em 12/08/91; III - autenticar as peças de fls. 04/26.

PROCESSO Nº 2954/95 (apenso o de nº 030.003.493/95) - Pensão civil concedida a MARTA QUARESMA BENTO-SGA. - DECISÃO Nº 6501/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - retificar o ato de fls. 50/51, na parte que se refere à interessada, para combinar o art. 62 da Lei nº 8.112/90 com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 892/95, mencionada indevidamente como "artigo 892", nos termos do item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - confeccionar novo mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fls. 35 e 39, observando os termos do item XIII do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF, para fazer constar o número correto de dias relativo ao período de 01/04/65 a 26/07/65, ou seja, 117 (cento e dezessete) dias; IV - elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 52, a fim de consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33%, observando os reflexos da medida mencionada no item anterior; V - apurar a quantia paga a mais à pensionista, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; VI - autenticar os documentos de fls. 26 e 27; VII - tomar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6601/96 (apenso o de nº 061.030.350/96) - Aposentadoria de GRACIE ALLEN MAGALHÃES DA COSTA REIS-FHDF. - DECISÃO Nº 6502/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7848/96 (apensos os de nºs 148.000.491/96 e 148.000.592/96) - Análise de relatórios do SISCOEX, emitidos no período de 1º/1 a 13/10/96, referentes à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. - DECISÃO Nº 6503/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 61/77 do Processo nº 148.000.592/98 da Administração Regional do Riacho Fundo; b) do Ofício nº 384/2000-GAB/SGA-DF, fl. 86, bem como do Relatório-Resposta encaminhado pela Secretaria de Gestão Administrativa, fls. 87/143; c) da Informação nº 147/2000; II - relevar o atraso no atendimento das diligências determinadas na Decisão nº 2070/98, considerando-as parcialmente cumpridas; III - autorizar a suspensão do sobrestamento de todos os processos, procedido em razão dos autos; IV - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) promova, se ainda não o fez, a regularização dos pagamentos indevidos efetuados, inclusive neste exercício, a títulos de "quintos" e "décimos", no âmbito da Administração Direta, conforme registrado no Relatório-Resposta anexo ao OFÍCIO Nº 384/2000-GAB/SGA-DF, de 06/06/00; b) complemente a conferência realizada no processo de concessão de quintos e décimos da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador e de outros órgãos, se for o caso, apurando a diferença que houver e sua respectiva correção; c) informe ao Tribunal as providências adotadas; V - determinar à Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre os valores ressarcidos ao erário por força da Decisão nº 2070/98, tendo em

vista a divergência entre o informado no Of. 2108/97 GAB/RA - XVII, o constante do Processo nº 148.000.592/98 e os valores efetivamente descontados, registrados no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRE; V - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o retorno dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2681/88 (anexos os de nºs 2182/91 e 1176/95) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MILZA DE SOUZA PORTO-SGA. - DECISÃO Nº 6504/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de fl. 136, retificado pelo de fl. 138; b) considerar ilegal a revisão de fl. 148, com recusa de registro, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 30 dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será verificado em auditoria; c) determinar à jurisdicionada que junte aos autos documento que comprove o direito da inativa à percepção da parcela "TIDEM", bem como exclua do abono provisório (fl.140) a parcela referente à GRC.

PROCESSO Nº 0599/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LOURDES MARIA DOS REIS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6505/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) dar provimento ao pedido de reexame apresentado pela interessada, de fls. 97/107, à vista da Decisão nº 4545/00, revendo os termos da Decisão nº 7.103/99; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) tomar sem efeito a Portaria de fl. 66, que retificou a revisão de proventos da servidora; b) refazer o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 70 para computar o tempo de inatividade para todos os fins, em conformidade com a CTS de fl. 03 (que foi tornada sem efeito), encerrando a apuração em 6/5/90, véspera da revisão e corrigindo o quantitativo de licenças apuradas, de acordo com as CTS de fls. 35 e 43; c) refazer o Abono Provisório de fl. 72, observando a D.N./TCDF nº 02/93, a fim de considerar o Padrão XXV, o ATS no percentual de 25% e a vantagem do art. 184-II, tendo por base a carga horária de 40 horas, haja vista a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2312/90 (fls.100/107); d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1067/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDITH NEVES KOLLING-SGA. - DECISÃO Nº 6506/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) dar provimento ao pedido de reexame apresentado pela interessada, de fls. 145/242, à vista da Decisão nº 4545/00, revendo os termos da Decisão nº 6283/99; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) tomar sem efeito, na Portaria de fl. 124, o ato que retificou a revisão de proventos da servidora; b) refazer o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fls. 128, para computar o tempo em que a servidora esteve aposentada também para fins de ATS e licença especial, encerrando-se a apuração em 8/4/90, véspera da revisão; c) refazer o abono provisório de fl. 130, observando a D.N./TCDF nº 02/93, a fim de incluir a vantagem do artigo 184-II da Lei nº 1.711/52 e calcular o ATS no percentual de 30%, tendo por base a carga horária de 40 horas; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2143/91 (anexo o de nº 7758/91) - Aposentadoria e revisões dos proventos de ALDIVA OLIVEIRA PARAGUASSU COSTA-SES. - DECISÃO Nº 6507/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a inativação e a revisão de proventos sob exame e determinar à Secretaria de Saúde que, posteriormente, regularize os autos, para verificação do cumprimento em auditoria, na forma a seguir indicada: 1) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 107, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de excluir a parcela referente à vantagem do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, haja vista que o "vencimento" contempla o benefício do art. 184, inc. I, do mesmo diploma legal; 2) apurar o montante pago indevidamente, para fins de reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; 3) tornar sem efeito as peças de fls. 18 e 107.

PROCESSO Nº 7492/93 - Aposentadoria de WANDERLEY ESTEFAN SAD-SES. - DECISÃO Nº 6508/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Mandado de Segurança nº 2000.00.2.001824-5 (fls. 160/170), bem como do despacho de fl. 159, que concedeu a liminar em favor do interessado; 2) suspender as determinações constantes dos itens "2.a" e "3" da Decisão nº 10.568/99, fl. 43, até o julgamento final do "writ"; 3) determinar à Secretaria de Saúde que mantenha esta Corte de Contas informada quanto ao andamento da ação judicial em comento.

PROCESSO Nº 3294/94 - Aposentadoria de MARIA CÉLIA COUTO MELLO-FHDF. - DECISÃO Nº 6510/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; 2) substituir o abono provisório de fl. 54, observando a DN nº 002/93-TCDF, para alterar para 25/30 a parcela "Dec. Jud. PCCS - INAMPS - Proc. 1557/88", observando o reflexo na parcela Dec. Jud. TST 241/87; 3) apurar se houve pagamento a mais, para efeito de ressarcimento ao erário; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos; 5) esclarecer à jurisdicionada que o tempo de serviço prestado ao Hospital das Forças Armadas, perfazendo 531 dias, pode ser computado para a concessão de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 4778/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERALDINA MARTINS DUARTE DE PAIVA-SE. - DECISÃO Nº 6511/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos sob exame; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá requerer novo cálculo da parcela Gratificação de Regência de Classe, incidindo sobre o vencimento básico integral, bem como revisão de proventos para se beneficiar das vantagens Opção e Representação calculadas proporcionalmente, em conjunto com as parcelas de quintos.

PROCESSO Nº 5638/94 - Aposentadoria de ISA MARIANA DE ANDRADE BASTOS-SE. - DECISÃO Nº 6512/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Secretaria de Educação que adote as seguintes providências saneadoras, o que será verificado em auditoria: a) refazer o DTS de fl. 62, a fim de retificar a apuração do tempo para ATS, observando que o período em que a servidora esteve aposentada somente poderá ser computado para nova aposentadoria (§ 1º, art. 103, Lei nº 8.112/90); b) refazer o abono provisório de fl.76, observando a DN/TCDF nº 02/93, a fim de retificar a parcela ATS, consoante item "a"; c) apurar as quantias pagas a mais a título de ATS, para fins de ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; 3) informar à Secretaria de Educação que a interessada poderá pleitear novo cálculo da parcela "Gratificação de Regência de Classe", incidindo sobre o valor do vencimento integral.

PROCESSO Nº 5889/95 - Aposentadoria de MAGDA MARTINS FERRAZ-FEDF. - DECISÃO Nº 6513/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de Magda Martins Ferraz, Matrícula nº 91.764-8.

PROCESSO Nº 6562/96 - Concurso público destinado ao preenchimento de 11 vagas para Sargento Músico e 05 vagas para Cabo Músico, a ser realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do Edital nº 134/96. - DECISÃO Nº 6514/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Editais nºs 2, 3, 6 e 9/99 (fls.70/74); 2) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para o oportuno exame da legalidade dos atos de admissão decorrentes do certame.

PROCESSO Nº 1866/99 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 6515/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento das atas examinadas nesta fase, constantes às fls. 23/37; 2) relevar o atraso apontado pela instrução; 3) determinar ao BRB que, em 30 dias, envie as Atas das 284ª, 287ª, 293ª, 295ª e 296ª Reuniões da Diretoria Colegiada, apresentando as justificativas pelo não-encaminhamento no prazo legal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da

Lei Complementar n.º 01/94, em razão do descumprimento das disposições do art. 113, I, do RI/TCDF; 4) determinar, ainda, ao BRB a remessa, em 30 dias, das atas das 291ª e 292ª Reuniões da Diretoria Colegiada, nos termos da Decisão n.º 978/99, que orientou no sentido de apagar "todas as indicações que possam ferir o sigilo bancário".

PROCESSO Nº 1045/00 - Relatório de Atividades desta Corte de Contas, referente ao 2º trimestre do exercício em curso. - DECISÃO Nº 6459/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Relatório em apreço e aprová-lo; II) autorizar o envio do referido documento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma que a lei estabelece.

PROCESSO Nº 2100/00 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 5/00, publicado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de tráfego. - DECISÃO Nº 6458/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 5/00 do DETRAN/DF, bem como da Informação nº 200/00, da 1ª ICE, fls. 70/77; 2) determinar ao DETRAN/DF que, à vista da opção pela aplicação das regras previstas no Decreto nº 1.070/94, atenda ao disposto no art. 5º, incisos IV, V, VI e VII daquele diploma federal, ao disciplinar os critérios de julgamento, vez que a revogação do art. 171 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 6/95, tornou inaplicáveis apenas os incisos I, II e III do referido decreto; 3) explicitar os prazos para interposição, impugnação e exame de recursos, de forma a atender plenamente o inciso XV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1068/92 - Aposentadoria de NORMA LÚCIA DE PAULA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6516/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão n.º 3.915/95, b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 6125/92 - Aposentadoria de GERALDA GOMES DE FARIA-SGA. - DECISÃO Nº 6517/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão n.º 3.922/95 b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4298/94 - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6518/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a FHDF e a interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para a segunda, tragam aos autos razões de defesa para o cálculo da parcela Triênio sobre o percentual de 6%; b) determinar àquela Fundação que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) junte aos autos cópia autenticada dos documentos comprobatórios do acidente em serviço que ensejou a inativação em exame; b.2) retifique o ato concessório de fl. 07-v para excluir o §1º do art. 186 da Lei Federal n.º 8.112/90, se configurada a invalidez em decorrência de acidente em serviço.

PROCESSO Nº 4300/94 - Aposentadoria de NELIA NUNES FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6519/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Hospitalar do DF e a interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para a segunda, tragam aos autos razões de defesa sobre o cálculo da parcela Triênio sobre o percentual de 12%; b) determinar àquela Fundação que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos declaração da junta médica competente, indicando a qual doença especificada no § 1º, art. 186, da Lei n.º 8.112/90 se refere o laudo de fl. 01.

PROCESSO Nº 3398/95 - Contendo o Ofício n.º 525/2000-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6520/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação de prazo que solicita, visando dar cumprimento à Decisão n.º 2526/2000, adotada por este Tribunal de Contas quando apreciou assunto pertinente aos autos do Processo n.º 030.003.249/95; b) relevar o atraso apontado pela instrução.

PROCESSO Nº 3153/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6521/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 604/00-GAB/SEFP; b) conceder a prorrogação de prazo que requer a Secretaria de Fazenda e Planejamento para conclusão dos trabalhos relativos aos autos do Processo n.º 094.000.952/97, alertando aquele órgão jurisdicionado que a prorrogação ora concedida extinguir-se-á em 12 de novembro de 2000; c) considerar cumprida a diligência inserta na Decisão n.º 3089/2000.

PROCESSO Nº 5189/98 - Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - SINERGIA/DF. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo formulado por FRANCISCOIVALDO ANDRADE FROTA para apresentação de razão de justificativa. - DECISÃO Nº 6522/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do pedido em questão, concedendo ao requerente o prazo que pleiteia, cuja contagem começa a partir de 25 de agosto de 2000.

PROCESSO Nº 3182/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6523/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal a prorrogação de prazo que solicita no Ofício n.º 599/00-GAB/SEDUH, visando dar cumprimento à Decisão n.º 1954/2000; b) relevar o atraso apontado pela instrução.

PROCESSO Nº 0612/00 - Representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, versando sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, de tomada de contas especial, cujo prazo para remessa encontra-se vencido desde 28 de julho do corrente exercício. - DECISÃO Nº 6524/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução da 2ª Inspeção de Controle Externo; b) tendo em vista que os prazos que regem o procedimento encontram-se vencidos, determinar à Secretaria de Cultura que, se ainda não o fez, encaminhe a tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 150.000.447/95 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, disso dando ciência a este Tribunal em 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 2119/00 - Representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, versando sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, de tomada de contas especial, cujo prazo para remessa encontra-se vencido desde 28 de julho do corrente exercício. - DECISÃO Nº 6525/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução da 2ª Inspeção de Controle Externo; b) tendo em vista que os prazos que regem o procedimento encontram-se vencidos, determinar à Secretaria de Cultura que, se ainda não o fez, encaminhe a tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 150.000.457/95 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, disso dando ciência a este Tribunal em 30 (trinta) dias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1786/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ARNALDO LOPES DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 6526/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as

providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I- confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 68, para excluir 435 dias de tempo de serviço averbado para fins de aposentadoria e adicionais, relativos ao tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, nos períodos de 13/07/71 a 31/12/71 e de 17/01/72 a 09/03/73, concomitantemente com o período de 13/07/71 a 09/03/73 (606 dias), prestado junto ao IML, órgão vinculado à mesma Secretaria; II- confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 67, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF e o item anterior; III- providenciar o ressarcimento das parcelas pagas a mais, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, relativas aos itens precedentes; IV- tornar sem efeito, na Instrução de 25/01/96 (fl.38), o ato que retificou a concessão do interessado; V- editar ato de revisão de proventos para conceder a vantagem dos quintos, a contar de 12/07/94, com base no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, por força do artigo 6º da Lei-DF nº 1.004/96 (item 3.1.3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no processo nº 3.871/96); VI- elaborar abono provisório relativo à revisão de proventos; VII- tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5300/94 - Aposentadoria de NEUZA ALVES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6527/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em nova diligência, junto à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) esclarecer qual a jornada de trabalho semanal a que a servidora efetivamente estava submetida (30 ou 40 horas), na véspera da data de publicação do ato de aposentadoria; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de: a) fixar o valor da parcela "vencimento" com base na jornada de trabalho definida após cumprimento do item anterior; b) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei-DF nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; III) apurar as quantias porventura pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; IV) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1783/95 (apenso o de nº 082.012.498/94) - Aposentadoria de HILDA GLADIS WAHRENDORFF-FEDF. - DECISÃO Nº 6528/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do mérito da aposentadoria em apreço, até decisão final a ser adotada no Processo nº 3.212/98.

PROCESSO Nº 2225/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6529/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento do Ofício nº 525/00/GAB/SGA/DF. II- conceder a prorrogação do prazo para cumprimento da diligência estabelecida na Decisão nº 2837/00, à fl. 13, na forma solicitada, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 2833/96 (apenso o de nº 082.002.264/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES ALMEIDA PÔRTO-SGA. - DECISÃO Nº 6530/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 26 - apenso, levando em conta que a inativa faz jus ao tempo de serviço averbado, prestado à Secretaria de Estado da Educação - GO (fls. 4/5 - apenso) também para adicionais, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S.O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96), atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; II. juntar aos autos: a) cópia das fichas financeiras e/ou outros documentos que comprovem o exercício do Cargo de Diretor de Escola em todo o interregno de 30.05.1985 a 28.01.1992, tendo em conta que o ato de dispensa coletiva de fl. 35 - apenso não esclarece o fato, vez que fez cessarem os efeitos de instruções publicadas a partir de novembro de 1986, atentando para o fato de que, em se confirmando o exercício do DF-06 por mais de 6 anos, o adicional a ser incorporado deverá ser de 5/5, em vez de 1/5, posto que a inativação deu-se na vigência da Lei nº 8.911/94; b) documentação comprobatória do direito à incorporação da GAL (Lei nº 654/94) e GRC (Lei nº 694/94), haja vista os pagamentos das referidas parcelas verificados pelo acesso ao SIGRE e os indícios apresentados nos autos; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24%; b) excluir da parcela de Adicional da Lei nº 8.911/94 a referência à MP 831, conforme Decisão nº 3395/99, bem como ajustar a referida parcela à tabela vigente em julho de 1995, atentando, ainda, para o disposto no item II.a; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5285/96 (apenso o de nº 1397/92) - Representação nº 04/96-JUJF, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte, sobre possíveis irregularidades ocorridas na renovação do Contrato nº 3277/95, celebrado entre a então Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a firma Brasília - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 6531/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu novo prazo, a contar de 27.7.00, para a apresentação da defesa solicitada nos autos.

PROCESSO Nº 8118/96 (apenso o de nº 082.028.595/94) - Aposentadoria de MARIA VERÍSSIMA OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6532/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato de fls. 27/28 - apenso para complementar a fundamentação da vantagem de Incorporação de Quintos, Opção e Representação respaldando-as no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei-DF nº 1.004/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II. juntar aos autos documentos referentes à incorporação da Gratificação de Titulação; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 80 - apenso, a fim de: a) incluir a Gratificação de Regência de Classe, calculada com base no percentual de 4%, considerando que a interessada faz jus a 5% de Gratificação de Alfabetização; b) incluir a parcela de Opção e Representação a que a inativa faz jus, de acordo com o novo entendimento do Tribunal expresso na Decisão nº 3395/99; c) retirar a legenda "Vant. Pessoal Nom. Id. Mp. 831" da parcela Adicional Décimos e corrigir o seu valor para 936,00; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0255/97 (apenso o de nº 082.008.542/96) - Aposentadoria de MARIA ZÉLIA DE PAULA FARIA-SGA. - DECISÃO Nº 6533/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas para o saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 21/22, para completá-lo incluindo o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96; II. alertar a SGA/DF de que a ex-servidora faz jus ao cálculo das vantagens previstas no artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, "décimos", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 1643/97 (apenso o de nº 082.017.324/96) - Aposentadoria de MÔNICA BERNARDES FARIA-SGA. - DECISÃO Nº 6534/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3391/97 (apensos os de nºs 4167/96, 6220/96, 7846/96, 983/97, 072.000.053/97 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6535/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I- tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 124 a 189; II- considerar a diligência ordenada cumprida; III- julgar regulares as contas da EMATER-DF, exercício

1996, dando quitação aos responsáveis: Carlos Ponciano Barros Cavalcante, Almeri da Silva Martins e Zeke Beze Júnior; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso e volumes à origem.

PROCESSO Nº 4104/97 (apenso o de nº 082.000.758/97) - Aposentadoria de DILZA DE JESUS SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 6536/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, para o fiel cumprimento da lei: I. retificar o ato de concessão de fls. 21/23 - apenso, para incluir o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96; II. alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF de que a ex-servidora faz jus ao cálculo das vantagens previstas no artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, "décimos", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395, exarada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 4299/97 (apenso o de nº 082.003.125/95) - Aposentadoria de ÁUSTRIA MARIA ANDRÉ CORDEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6537/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato concessório para fundamentar a incorporação de décimos, de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99, nos artigos 1º e 7º da Lei-DF nº 1.004/96, mantida pelo artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 69 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar uma só parcela de incorporação de décimos (5/10), calculados sobre a retribuição mensal do DF-06 (vencimento percebido mais representação), ou seja, R\$305,62; III. tomar sem efeito o documento substituído; IV. informar à SGA/DF que poderá ser deferida a vantagem de Representação do DF-06, pelo direito adquirido, vez que a servidora exerceu cargo comissionado até 02.06.1997 (fl. 15 - apenso).

PROCESSO Nº 1047/98 (apenso o de nº 082.013.557/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO SÉRGIO ARAUJO SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6538/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, para o fiel cumprimento da lei: I. retificar o ato concessório de fls. 24/25 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, combinado, ainda, com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.864/98, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 17- apenso, para consignar o tempo de serviço prestado como Reservista de 2º categoria (fl. 05- apenso) para fins de ATS, já que não se trata de tiro de guerra, hipótese em que não poderia ser considerado para os fins propostos; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao da fl. 63 - apenso, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) consignar o percentual de 33% para fins de anuênios, em observância ao disposto na letra "b" supra; b) corrigir o valor da parcela décimos incorporados, devendo ser calculado com base na retribuição do cargo, entendendo-se, como tal, o vencimento percebido acrescido da representação mensal, de acordo com a Decisão nº 3395/99 - Processo nº 3871/96; IV. tomar sem efeitos os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3306/98 (apenso o de nº 082.017.701/97) - Aposentadoria de CACILDA CARVALHO MONTEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6539/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa SGA/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) retificar o ato de fls. 21/23- apenso, para excluir a expressão revogada pelo art. 1º da Lei-DF nº 1.004/96 e incluir o art. 7º, parágrafo único, da mesma lei; devido a transformação de quintos em décimos, e art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96 e art. 4º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.864/98, em conformidade com a Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 64- apenso, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", calculando pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme a Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 3629/98 (apenso o de nº 082.017.268/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 6540/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) quanto à aposentadoria: 1) nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa que solicite à servidora certidão de tempo de serviço referente ao período prestado à Universidade Federal do Acre (01.04.78 a 31.12.78 e 15.02.79 a 25.02.80), expedida pelo próprio órgão, haja vista que o referido tempo foi contado para adicionais, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II) quanto à revisão: 1) considerar ilegal a revisão em exame, com recusa do seu registro, por ausência de requisito temporal, vez que incabível o acréscimo de tempo fictício no cômputo do tempo averbado prestado no cargo de Telefonista, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; 2) cientificar à SGA/DF que a servidora tem direito à proporcionalidade dos proventos de 29/30 avos, a partir do requerimento de fl. 26- apenso, que deverá ser feito na forma de apostilamento, consignando essa alteração, inclusive, em Demonstrativo de Tempo de Serviço a ser elaborado, em substituição ao de fl. 30- apenso.

PROCESSO Nº 5029/98 (apenso o de nº 082.000.083/98) - Aposentadoria de ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 6541/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fl. 22/23 - apenso para fundamentar as vantagens de incorporação de décimos no parágrafo único do artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, mantidas pelo artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96 e nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei-DF nº 1.864/98; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 62 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional Décimos, resultantes de transformação, pelo valor da retribuição (vencimento percebido, acrescido da representação mensal); III. tomar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2449/99 - Contendo o Ofício nº 629/00-GAB/SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6542/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 629/00-GAB/SSP; II - prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de remessa, ao controle interno, da TCE de que trata o Processo nº 050.000.380/99; III - determinar à SSP que, no mesmo prazo, aponte os nomes dos dirigentes e demais servidores responsáveis pelo não-cumprimento da decisão do Tribunal, devendo estes apresentarem as justificativas, em face do alerta contido na Decisão nº 3092/2000, encaminhada àquele órgão por intermédio OF GP Nº 966/2000-SO3497, de 23/05/2000.

PROCESSO Nº 2088/00 - Contendo o Ofício nº 607/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6543/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 607/00-GAB/SEFP, considerou prorrogado o prazo de remessa dos processos a este Tribunal, na forma solicitada, 60 (sessenta) dias, relevando o atraso verificado.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2912/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIVINO GOMES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6544/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, no prazo de sessenta (60) dias, junte aos autos provas cabais de que o servidor exerceu atividades inerentes à carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO Nº 3230/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6545/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 525/2000-GAB/SGA e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0662/94 - Aposentadoria de LISETE SOUZA DE QUEIROZ-FHDF. - DECISÃO Nº 6546/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, sem prejuízo de se alertar a interessada sobre a tese levantada pelo douto Ministério Público (dupla contagem do tempo de serviço) para que não venha a incorrer nessa infração penal, sob alegação de desconhecimento da lei e dos fatos.

PROCESSO Nº 5038/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6547/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 525/2000-GAB/SGA e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3436/97 - Contendo o Ofício nº 606/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6548/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 95 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3875/97 (apenso o de nº 1160/97) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial (Processo nº 030.007.126/97). - DECISÃO Nº 6549/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 484/2000-GAB/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0778/98 - Contendo o Ofício nº 484/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6550/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 66 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1560/98 (apensos os de nºs 4502/96, 971/97, 094.001.530/96, 094.000.455/97, 094.000.671/97 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6551/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas, bem como dos documentos que as acompanham; II - no mérito, considerar improcedentes as justificativas apresentadas pelos postulantes; III - julgar as contas dos administradores LUCIANO SALES OLIVEIRA, INIMÁ DO NASCIMENTO SILVA e FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS regulares com ressalvas, nos termos do inc. II do art. 17 da LC nº 1/94, em razão das seguintes falhas: a) divergências entre os valores expressos nos Balanços Patrimoniais da Autarquia (UG's 150205 e 150105), relativos aos bens móveis e imóveis (R\$ 5.002.370,34), e os montantes apurados pela Comissão encarregada de proceder o Inventário Patrimonial (R\$ 8.392.168,52); b) diferenças entre os valores registrados no Balanço Patrimonial da Autarquia, rubrica 'Bens e Valores em Circulação' (R\$ 7.484.437,17), e os montantes apurados no Inventário Físico do Almoxarifado (R\$ 1.782.275,56); IV - recomendar que tais falhas sejam corrigidas com urgência; V - julgar regulares as contas dos servidores JOÃO JOSÉ AZEVEDO e ALCEBIDES AFFONSO DA CUNHA, nos termos do art. 17, inc. I, da LC nº 1/94; VI - com fulcro no art. 19 da LC nº 1/94, considerar os responsáveis envolvidos quites com os cofres da Autarquia jurisdicionada; VII - autorizar a devolução dos Apensos nºs 094.000.455/97, 094.000.671/97, 094.001.530/96 e 02 volumes (Inventário Patrimonial e Inventário do Almoxarifado); VIII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 2098/98 - Contendo o Ofício nº 345/00, mediante o qual a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6552/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 23 e concedeu novo prazo de sessenta (60) dias, a contar de 10-8-00, para o encaminhamento da TCE.

PROCESSO Nº 4674/98 - Contendo o Ofício nº 604/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6553/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 48 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0873/99 - Contendo o Ofício nº 604/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6554/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 33 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2184/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6555/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 459/00-GAB/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2420/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6556/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1885/00-PRESI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2993/99 - Contendo o Ofício nº 604/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6557/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 26 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3125/99 (apenso o de nº 506/00) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para o encaminhamento de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6558/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 604/00-GAB/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 29/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6559/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 604/00-GAB/SEFP e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0246/00 (apensos os de nºs 1707/99, 2777/99 e 3478/99) - Balançetes da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central relativos aos quatro trimestres do exercício de 1999. - DECISÃO Nº 6560/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos balançetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1999 da CODEPLAN; II. recomendar à Jurisdicionada que adote providências no sentido de regularizar as pendências antigas da conta 112299900 - Outras Responsabilidades; III. ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1861/00 - Inspeção realizada na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações contidas nos itens VIII e IX da Decisão nº 2330/2000. - DECISÃO Nº 6561/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Inspeção em apreço; II - reiterar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA os termos da letra "d" do item VIII da Decisão nº 2.330/2000, em razão de ter sido observado, em visita realizada à Feira dos Importados, invasões dos quiosques e módulos em locais de acesso coletivo, ampliação de área mediante realização de obras civis e anúncios de vendas de espaços; III - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 104 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.005.708/2000, resolve:

CONCEDER, a servidora CELINE MARIA CÂMARA PESSOA, matrícula nº 98.447-7, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Obras e Posturas, Símbolo DFG-10, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, a servidora beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURÍPEDES LEÔNICIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 51, de 11 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2000, pag. 16, que prorrogou o prazo da Comissão de Tomada de Contas Especial.

ONDE SE LÊ: PRORROGAR por 30 (trinta) dias...
LEIA-SE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias...

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR a servidora BIANCA CRISTINA FERREIRA ROLLA FIORETINI, matrícula nº 98.229-6, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial/GEPLAN/RA-XI, Símbolo DFG-11, para substituir, o servidor PAULO CESAR DE TOLEDO, matrícula 69.349-9, Engenheiro, como Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a Construtora Bandeirante Ltda. (Processo nº 139.000.222/2000).

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o Artigo 3º do Decreto n.º 15.357, de 23.12.93 e Artigo 1º, do Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar o servidor JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, Assessor da Assessoria Técnica, matrícula n.º 95.296-6, para substituir LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-12, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no período de 04.09.2000 à 18.09.2000, pór motivo de férias do titular.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Nos Termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa n.º 004 de 03.05.1994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, INTERESSADO: ALDA MARTINS FAUSTINO
MATRÍCULA.....: 25.416-9

CONCEDO: Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora, no período de 04.09.2000 a 02.11.2000 (60 dias), referente ao 2º quinquênio, restando 30 (trinta dias) para ser usufruídos posteriormente.

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições previstas no termo da Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, resolve: DESIGNAR: os servidores HENRIQUE GUSTAVO TAMM, Gerente de Planejamento, matrícula nº 94.206-5; RENAN NEVES DE SÁ, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.268-9; ELIZABETE FIGUEREDO LISBÔA CABRAL, Chefe da Seção de Material e Patrimônio,

matrícula nº 38.898-X e RAUL CÉSAR BRIGAGÃO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, matrícula nº 24.743-X, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem a comissão para no prazo de 30 (trinta) dias fazer levantamento de todos os próprios pertencentes a Administração.

RUBENS ALVES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Conceder o pagamento de indenização de transporte ao servidor Francisco das Chagas Mota, matrícula nº 42.322-X, Chefe da Seção de Obras e Reparos, retroativo a 15 de agosto deste, conforme Processo nº 145.000.653/2000.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista que no dia 22.08.2000, na "NOSSA CASA", entidade de assistência a idosos, sita à QS 04, Conjunto 06, Lote 13 - Riacho Fundo/DF, foram localizados os Processos Administrativos relacionados na tabela abaixo, onde constam despachos datados de 1997, não restando claro como foram ali deixados; considerando que a gravidade do fato, por si só, requer imediata apuração; considerando que a administração não deve comungar com o descontrole no trato com a coisa pública e, nesse sentido, vem adotando medidas saneadoras, visando impedir justamente esse tipo de ocorrência; considerando, por fim, que os processos suso referidos são todos de interesse desta Administração, resolve:

I - Instaurar SINDICÂNCIA com vistas a apurar o fato em todas as suas circunstâncias, apontando inclusive quem seriam os responsáveis;

II - Designar o servidor GILDEMAR DIAS DA SILVA, Assessor da Assessoria Técnica, Mat. nº 98.450-7, para presidi-la até relatório final;

III - Determinar, preliminarmente, as seguintes providências:

a) Tomem-se por termo os depoimentos dos servidores Éilton Vieira Samapiao e Alysson Saúde Ottoni, bem como das pessoas envolvidas e/ou outras referidas ou arroladas;

b) Pratiquem-se os demais atos necessários ao cabal esclarecimento dos fatos;

c) Após, voltem-me os autos relatados.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO
148.000.162/97	FRANCISCO DA SILVA RAMOS	PREST. SERVIÇOS SONOROS
148.000.216/97	EVERALDO V. DOS SANTOS	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
148.000.857/97	DALVA FRANCISCA TEODORO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 985/97
148.000.249/97	AMADEUS JOSÉ VIANA	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
148.000.444/96	ANTONIO ANGELO DA SILVA	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
148.000.964/97	VALDEMIRO ALVES CRISPIM	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1128/97
148.000.649/97	MERCADO E DIST. PIONEIRO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 842/97
148.002.204/96	SERRALHARIA ARTÍSTICA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 952/96
148.002.203/96	SERRALHARIA ARTÍSTICA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 951/96
148.001.214/96	DOMINGAS PEREIRA MOTA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 828/96
148.000.706/97	JOSÉ CARLOS BARBOSA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 845/97
148.000.808/97	BENTO DE OLIVEIRA SÁ	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1163/97
148.001.317/96	MARIA GISÉLIA FONTES	INTERDIÇÃO Nº 0066
148.000.722/96	MARIA DA SILVA GITAHÍ	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Designar os servidores EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 41.819-6, ALESSANDRA ALMEIDA LEAL, matrícula nº 98.504-X e PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.626-6, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho pelo período de 01(um) ano, em substituição a Ordem de Serviço nº 55, de 09/07/99, publicada no DODF nº 132, de 12/07/99.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar o servidor LUIZ FERNANDO ARDOVINO BARBOSA CAMBIAGHI, matrícula n.º 98.602-X, como executor do Contrato referente a locação de área para hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, para prestação de apoio aos órgãos de segurança pública do Distrito Federal. Contratada: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Processo n.º: 030-006.860/99.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, dispostas no Decreto nº 7.755, de 07/11/1983 e tendo em vista o constante no processo nº 040.010.338/99, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 226 de 31 de julho de 2000, com base no artigo 152 da Lei 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996, resolve:

Conceder o adicional de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, aplicada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, à servidora abaixo relacionada:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: VERA LÚCIA NOGUEIRA	1/5 RT DFG-10	27.01.95	2/10 RT DFG-10	01.02.96
Matrícula: 10.237-7	3/5 RT DFA-05		6/10 RT DFA-05	
Processo nº: 030.013.813/87				

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 040.004.785/2000
INTERESSADO : CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA
REQUISIÇÕES NºS: 110/2000
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 4 (quatro) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.580-3, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 593,76 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para atender ao deslocamento à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar de "reunião de trabalho do grupo de atualização da classificação econômica da CNAE/FISCAL", no período de 22 a 26 de agosto de 2000.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 264, de 24 de agosto de 2000, que criou Comissão para inspecionar a utilização dos materiais de expediente da Secretaria de Fazenda e Planejamento, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2000, pag. 22: Onde se lê: "LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 42.348-3"; Leia-se: "LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 91.395-2".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE MELHORIAS FUNCIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA DE MELHORIAS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:

- Conceder a parcela autônoma nos termos da Lei 771 de 28 de setembro de 1994, aos professores abaixo relacionados, nos percentuais e datas especificadas:

MAT.	NOME	PROCESSO	PERCENTUAL	DATA
23.357-9	VERA CALIXTO DE BRITO	082.012090/00	05%	01.08.00
24.066-4	LUCIANE TEIXEIRA ANDRADE	082.000069/00	05%	03.08.00
24.535-6	GISELA RICARTE SCHNEIDER	082.011947/00	05%	28.07.00
24.831-2	HERCÍLIA JOSE DA ROCHA	082.012084/00	05%	01.08.00
24.936-X	ANDREA CORREA DE SOUZA	082.009632/00	05%	24.07.00
25.969-1	IRANETE BEZERRA DE SOUSA	082.004110/00	12%	31.07.00
25.990-X	MARIA ALICE DA PAZ	082.011944/00	05%	28.07.00
26.619-1	RITA DE CASSIA B. DE SOUSA LEMOS	082.011791/00	05%	25.07.00
26.878-X	ELIANA RAMOS DE ARAUJO REIS	082.000060/00	05%	03.08.00
26.891-7	MARIA DE FÁTIMA M. DE ARAUJO	082.011758/00	05%	24.07.00

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

27.119-5	SARA NOGUEIRA DOS SANTOS	082.011785/00	05%	25.07.00
27.138-1	MARCIA NOLETO DE GODOY	082.002939/00	05%	03.08.00
29.625-2	MEIRE NADJA MEIRA DE OLIVEIRA	082.012125/00	05%	02.08.00
29.713-5	SUELI AQUINO MOTA	082.006339/00	05%	28.07.00
30.135-3	ADRIANA DE SOUZA COSTA	082.011726/00	05%	21.07.00
30.628-2	NEUZA ALVES DE SOUZA	082.000054/00	05%	03.08.00
30.783-1	VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA	082.000041/00	05%	03.08.00
31.121-9	CLAUDIO CESAR G. DA PAIXÃO	082.011832/00	05%	26.07.00
31.125-1	CRISTIANE ALVES DA SILVA	082.000063/00	05%	03.08.00
31.431-5	MARIA EDILENE DA SILVA	082.000053/00	05%	03.08.00
32.391-8	GLORIA DE LOURDES F. ABADÉ	082.011788/00	05%	25.07.00
32.517-1	AGENILDA DAMASCENO VIEIRA	082.012036/00	12%	31.07.00
32.766-2	FRANCISCA LISBOA BATISTA	082.011784/00	05%	20.07.00
33.318-2	ALTAIR DE OLIVEIRA VELOZO	082.012028/00	12%	31.07.00
34.245-9	EDNA DIAS PIMENTEL	082.012095/00	12%	18.07.00
34.536-9	DESTERRO VALERIANO N. DE PAIVA	082.000003/00	05%	02.08.00
34.804-X	WALMIR SUAREZ PEREIRA	082.011762/00	05%	24.07.00
35.169-5	ADRIANA T. DE A. R. FEIJÃO	082.000067/00	05%	03.08.00
37.029-0	CRISTINA BARBOSA BORGES	082.000055/00	05%	03.08.00
38.646-4	JOSE LUIZ SILVA	082.011956/00	05%	28.07.00
39.395-9	HELEN MATSUNAGA	082.011718/00	05%	21.07.00
39.693-1	KILDERE DE MAGALHAES LESSA	082.005923/00	12%	03.08.00
41.515-4	ALESSANDRA PINHO QUEIROZ	082.011938/00	05%	02.04.00
41.582-0	LUCINEIDE GOMES DE B. PIONIZIO	082.008198/00	05%	19.05.00
42.732-2	JOSUÉ SILVA	082.011941/00	12%	01.06.94
44.288-7	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	082.000024/00	05%	02.08.00
44.752-8	ZULEIDE RODRIGUES SERTÃO	082.000046/00	05%	31.07.00
45.364-1	SANDRA BARBOSA MARTINS	082.000635/00	05%	16.08.00
48.249-8	RENATA BASTOS RODRIGUES	082.000025/00	05%	02.08.00
48.855-0	CELIA MARIA SANTOS	082.012097/00	05%	01.08.00
55.595-9	ANA RODRIGUES DA SILVA	082.011761/00	05%	04.07.00
56.384-6	HAROLDO FRECHIANI ALVES	082.000004/00	05%	01.06.94
58.661-7	JOSE ALVES SOBRINHO	082.000039/00	05%	03.08.00
62.850-6	JOAO DE DEUS CARVALHO PEREIRA	082.000770/00	12%	18.08.00
63.493-X	CLEIDE BEZERRA DE MEDEIROS	082.011800/00	05%	25.07.00
64.043-3	NEILA DE FATIMA BORGES DE LIMA	082.009945/96	05%	03.08.00
64.178-2	SUYEN AVILA TAVERNARD GAMA	082.000509/00	05%	14.08.00
65.666-6	REJANE MOREIRA CALDEIRA GOMIDE	082.000068/00	12%	03.08.00
66.367-0	CLEIA SANTOS DA SILVA	082.003877/00	05%	27.07.00
66.471-5	CLEIDE TEIXEIRA FAGUNDES	082.007048/00	05%	27.07.00
67.492-3	ELIENE BARRETO PEREIRA	082.011859/00	05%	01.06.94
68.171-7	ELAILE DO CARMO BARRETO	082.002262/95	12%	24.07.00
68.898-3	ANDREA WOLNEY DE MELLO	082.011834/00	05%	26.07.00
72.925-6	PEDRO ARAUJO OLIVEIRA	082.000846/00	05%	18.08.00
77.843-5	UMBELINA JOSE DE SOUZA SILVA	082.012074/00	05%	01.08.00
94.380-0	JOÃO CARLOS CARDOSO	082.019124/94	05%	24.07.00
200.449-6	CLEIA NARCISO DE ARAUJO	082.000036/00	05%	03.08.00
200.527-1	JOELMA MARQUES BORGES	082.012035/00	12%	26.05.99
200.604-9	CRISTIANE ARMONDES CARVALHO	082.000009/00	12%	02.08.00
200.711-8	MARISA INES BORGES BARROSO	082.012002/00	12%	29.07.99
201.088-7	JOANA DARC DOS SANTOS GARCIA	082.011158/00	12%	19.04.00
201.321-5	CELIA DE LIRA SOARES	082.000062/00	05%	03.08.00
201.523-4	VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO	082.003373/96	12%	13.07.00
300.845-2	ROSEMARY FRANCA FELIX BASTOS	082.012098/00	05%	01.08.00

MARIA CLOEMI DE OLIVEIRA FREITAS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
ANA CRISTINA M. MACEDO	200.157-8	GRE/CEILANDIA	2º	07.08.94 A 06.08.99
BARBARA ELEUSA FIALHO	200.374-0	GRE/SAMAMBAIA	1º	10.05.95 A 09.05.00
CLEUSA VIEIRA DA SILVA	21.972-X	GRE/PLANALINA	1º	20.01.94 A 19.06.99
EMACULADA CONCEIÇÃO V. ALVES	24.781-2	GRE/TAGUATINGA	1º	13.07.94 A 12.08.99
CLEONILCE SOUSA COSTA	25.648-X	GRE/SANTA MARIA	1º	29.11.94 A 28.06.00
JOSE RENATO P. DOS SANTOS	25.964-0	GRE/GAMA	1º	04.04.95 A 03.04.00
GERTRUDES DE B. MARQUES	25.978-0	GRE/GAMA	1º	06.04.95 A 05.04.95
DENYS FERREIRA DA COSTA	26.048-7	GRE/GAMA	1º	12.04.95 A 11.04.00
MARGARETH DE LIMA SILVA	26.061-4	GRE/GAMA	1º	18.04.95 A 17.06.00
MARCIA PEREIRA VENTURA	26.135-1	GRE/PLANALINA	3º	10.04.95 A 09.04.00
FLAVIA MARIA COTRIM VASCONCELOS	26.364-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	10.05.95 A 09.05.00
ERIVANDA AGUIAR A. SIQUEIRA	26.493-8	GRE/CEILANDIA	1º	18.05.95 A 17.05.00
LEOMAGON RODRIGUES DA SILVA	26.529-2	GRE/GUARA	1º	22.05.95 A 21.05.00
ADRIANI GOULART DOS SANTOS	26.612-4	GRE/GAMA	1º	26.05.95 A 25.05.00
ADRIANA C. PEREIRA	26.646-9	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	30.05.95 A 29.06.00
CLAUDIA BARROS R. DOS SANTOS	26.909-3	GRE/CEILANDIA	1º	26.06.95 A 25.06.00
NEIDE DOS SANTOS ALVES	26.952-2	GRE/SAMAMBAIA	1º	24.07.95 A 23.07.00
EDINIRA MARTINS RODRIGUES	33.832-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	19.05.95 A 18.05.00
MARIA SOARES F. MIRANDA	35.252-7	GRE/GAMA	2º	14.03.95 A 13.06.00
WILSON CARLOS P. COSTA	35.733-2	GRE/CEILANDIA	1º	01.01.88 A 31.12.92
			2º	01.01.93 A 31.12.97
JAQUELINE OLIVEIRA DE PAULO	36.401-0	GRE/GAMA	1º	08.05.95 A 07.05.00
RAENY INACIO DOS SANTOS	40.042-4	GRE/PLANALINA	2º	14.03.95 A 13.03.00
ANA CLEIDE DA S. MOURA	40.401-2	GRE/CEILANDIA	2º	14.03.95 A 13.04.00
MARINA PEREIRA GOVEIA	40.452-7	GRE/SANTA MARIA	2º	14.03.95 A 13.04.00
OTACILIO SOUZA CABRAL	40.678-3	GRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.03.00
INEZ LOPES DE ARAUJO	40.810-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.04.95 A 15.05.00
SELMA RIBEIRO QUEIROZ	40.862-X	GRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.03.00
NAIZA DE OLIVEIRA	40.897-2	GRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 A 15.04.00
FRANCISCO DE O. BORGES	41.041-1	GRE/TAGUATINGA	2º	19.03.95 A 18.03.00
JARLENE VIVIAN L. DE OLIVEIRA	41.101-9	GRE/BRAZLANDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
SIMONE FRANCE DE OLIVEIRA	41.265-1	GRE/CEILANDIA	2º	21.03.95 A 20.03.00
MARIA DA CONCEIÇÃO G. DA SILVA	41.292-9	GRE/CEILANDIA	2º	21.03.95 A 20.03.00
JACIRA SANCHES DA SILVA	41.329-1	GRE/CEILANDIA	2º	21.03.95 A 20.04.00
MARIA MARTINS DOS SANTOS	41.339-9	GRE/GAMA	2º	21.05.95 A 20.05.00

JOSE PEDRO DOS SANTOS	41.473-5	GRE/TAGUATINGA	2º	22.05.95 A 21.05.00
LUCIMAR FERREIRA SANTOS	41.725-4	GERENCIA DE APOIO LOGISTICO	2º	18.04.95 A 29.07.00
ANA PAULA C. DA SILVA	41.768-8	A DISP. COMPL. ADM. GDF	2º	19.04.95 A 18.04.00
MARIA ISABEL V. CASTRO	41.803-X	GRE/CEILANDIA	2º	20.04.95 A 19.05.00
GESUITA SOARES DE SOUZA	41.840-4	GRE/CEILANDIA	2º	23.04.95 A 22.05.00
MARIA DAS GRAÇAS A. DE SOUZA	41.862-5	GRE/CEILANDIA	2º	24.04.95 A 23.04.00
REGINA MARES ANTUNES	41.972-9	GRE/TAGUATINGA	2º	30.05.95 A 29.05.00
SUELI DIAS RAMALHO	42.110-3	GRE/TAGUATINGA	2º	15.05.95 A 14.06.00
PEDRO LOPES DA FONSECA	42.337-8	GRE/GUARA	2º	04.06.95 A 03.06.00
ANTONIO FRANCISCO MARINS	42.343.2	GRE/CEILANDIA	2º	07.06.95 A 06.06.00
CLOVES SANTANA	42.361-0	GRE/TAGUATINGA	2º	06.06.95 A 05.06.00
JEANE CRISTINA D. BOTELHO	42.364-5	GRE/GUARA	2º	06.06.95 A 05.06.00
ELIANE SANTOS SALGADO	42.377-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	06.06.95 A 05.06.00
MIRIAM AMARO DE SOUSA	42.378-5	GRE/SAMAMBAIA	2º	06.06.95 A 05.06.00
MIGUEL NUNES DE SOUZA	42.389-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	07.06.95 A 06.06.00
BENTO GOMES DA SILVA	42.399-8	GRE/GUARA	2º	07.06.95 A 06.06.00
AURINEIDE DE OLIVEIRA MAIA	42.400-5	GRE/SAMAMBAIA	2º	07.06.95 A 06.06.00
FIDES ANGELICA S. DOS SANTOS	42.407-9	GRE/CEILANDIA	2º	15.06.95 A 14.06.00
LEONDAS ALVES RODRIGUES	42.408-0	GRE/N. BANDEIRANTE	2º	07.06.95 A 06.06.00
JOSE DE SOUSA PALMEIRA	42.416-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	08.06.95 A 07.06.00
ELIAS FERREIRA LOPES	42.422-6	GRE/GUARA	2º	08.06.95 A 07.06.00
MANOEL GOMES DE SOUSA	42.423-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	08.06.95 A 07.06.00
ANTONIO CARDOSO	42.432-3	GRE/GUARA	2º	11.06.95 A 10.06.00
ALEXO PEREIRA DE OLIVEIRA	42.449-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.06.95 A 10.06.00
WANIA VIANA RIBEIRO	42.457-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.06.95 A 10.06.00
SEBASTIAO LOPES MOREIRA	42.460-9	GRE/PLANALTINA	2º	11.06.95 A 10.06.00
MARIA LUZIA F. DE LIMA	42.461-7	GRE/TAGUATINGA	2º	11.06.95 A 10.06.00
PAULO SERGIO DA S. CARNEIRO	42.463-3	GRE/GUARA	2º	12.06.95 A 11.06.00
PLINIO ROSA DA SILVA	42.498-6	GRE/BRAZLANDIA	2º	13.06.95 A 12.06.00
MARIA ANGELA N. J. DE ARAUJO	42.502-8	GRE/TAGUATINGA	2º	13.06.00 A 12.06.00
ADALGISA NERI DE O. PEREIRA	42.505-2	GRE/CEILANDIA	2º	15.06.95 A 14.06.00
MARIA DE LOURDES B. DE SOUSA	42.519-2	GRE/CEILANDIA	2º	15.06.95 A 14.06.00
JOSE EDUARDO TODESCATO	42.525-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	18.06.95 A 17.06.00
JORGE MOREIRA DA SILVA	42.530-3	NUCLEO DE TRANSPORTES	2º	20.06.95 A 19.06.00
LUIZ EVARISTO FILHO	42.543-5	NUCLEO DE TRANSPORTES	2º	26.06.95 A 25.06.00
MAJULI JOSE QUEIROZ	42.545-1	NUCLEO DE TRANSPORTES	2º	26.06.95 A 25.06.00
MARIA ANDREA DE O. M. SANTOS	42.558-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	27.06.95 A 26.06.00
MARIA AMELIA G. DA SILVA	42.559-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	27.06.95 A 26.06.00
MARISE DOS REIS	42.563-X	GRE/GUARA	2º	28.06.95 A 27.06.00
JAIRA VELOSO M. SEABRA	42.586-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	29.06.95 A 28.06.00
MARIA NEUSA D. BRAGA	45.144-4	GRE/CEILANDIA	3º	16.06.95 A 15.06.00
RITA TITA DE SOUZA	50.094-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.03.95 A 23.03.00
ALTAMIRA DE OLIVEIRA	50.472-6	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	16.04.95 A 15.04.00
HELENA NUNES	50.845-4	GRE/GAMA	2º	09.06.95 A 08.06.00
ROSA LIMA DE OLIVEIRA	51.200-1	GRE/GUARA	4º	05.07.95 A 04.07.00
VANILDA SALGADO HORTA	54.007-2	DIRETORIA EDUC. MEDIA E TECNOL.	3º	25.02.95 A 24.02.00
MARIA DA PENHA A. FELIX	59.475-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	16.08.94 A 15.08.99
NILZA PEREIRA SANTANA	59.518-7	GRE/BRAZLANDIA	3º	27.08.94 A 26.08.99
MARIA VALDETE SILVA	59.613-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	26.12.94 A 25.12.99
MARIA DE FATIMA TAVARES	59.908-5	GRE/CEILANDIA	3º	04.03.95 A 03.03.00
LUCILENE F. NASCIMENTO	59.934-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	06.03.95 A 05.03.00
MARILIA V. B. PESCATORI DA SILVA	60.014-8	GRE/GUARA	3º	11.03.95 A 10.03.00
ODETE SANDERSON	60.212-4	SEC. DE EST. DE EDUC. DO DF	3º	20.03.95 A 19.03.00
MARIA DA GRAÇA M. BORBA	60.598-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	10.04.95 A 09.04.00
CORNELIA M. DE MAGALHÃES	60.689-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	24.05.95 A 23.05.00
MARIA DA GUIA C. DE MORAES	60.698-7	GRE/CEILANDIA	3º	22.05.95 A 21.05.00
VERA REGINA K. DE FREITAS	60.720-7	GERENCIA DE DESPORTO ESCOLAR	3º	05.06.95 A 04.06.00
MARIA DO CARMO R. BRANDÃO	60.725-8	DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO	3º	27.05.95 A 26.05.00
WILMA MARIA V. RODRIGUES	60.783-5	GRE/GAMA	3º	11.06.95 A 10.06.00
FRANCISCA NARA ALMEIDA	60.790-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	13.06.95 A 12.06.00
ALZIRA CAMPOS C. ALVES	60.795-9	GRE/PARANOA	3º	13.06.95 A 12.06.00
JOVANDA F. DE MOURA	60.801-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	20.06.95 A 19.06.00
MARIA ESTER DE S. LIMA	60.811-4	GRE/PARANOA	3º	14.06.95 A 13.06.00
ROBERVAL D. DE MENEZES	62.843-3	GRE/TAGUATINGA	1º	28.04.86 A 27.04.91
MARIA HELENA G. DE CARVALHO	66.226-7	GRE/PLANALTINA	2º	22.03.94 A 21.04.99
ALEXANDRE FELIPE ROSALBA	66.705-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	08.09.94 A 07.09.99
TEREZA CRISTINA V. DE M. DE O. BELLO	67.421-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	04.07.94 A 03.07.99
MARIA ALVES ROCHA	67.956-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	10.08.94 A 09.08.99
ERENICE F. C. DA CONCEIÇÃO	68.304-3	GRE/PLANALTINA	2º	30.08.94 A 29.08.99
HELIZABETTI BARBOSA SILVA	68.421-X	GRE/TAGUATINGA	2º	05.09.94 A 04.09.99
JOAO FELIX DE A. NETO	68.576-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	25.10.94 A 24.10.99
JOSEDIR DURAES ORNELAS	68.704-9	GRE/SOBRADINHO	2º	10.10.94 A 09.12.99
ROSIMEIRE C. N. MIRANDA	69.170-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.11.94 A 20.01.00
EDIVALDO MARTINHO LEAL	69.215-8	EAPE	2º	21.06.95 A 20.06.00
NORMA SUELI ALVES SOARES	69.396-0	GRE/N. BANDEIRANTE	2º	24.12.94 A 23.12.99
ZILDA ALVES DOS SANTOS	69.473-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.02.95 A 18.02.00
MARIO DA SILVA SANTOS	69.519-X	GRE/SAMAMBAIA	2º	20.03.95 A 19.04.00
ENIVALDO SOARES DA SILVA	69.538-6	GRE/SOBRADINHO	2º	20.02.95 A 19.02.00
SANDRA PEREIRA DE SOUZA	69.766-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	12.05.95 A 11.06.00
JACIMARA G. TORRES LOPES	69.825-3	GRE/SOBRADINHO	2º	13.03.95 A 12.04.00
HELIA BASTOS MATIDA	69.828-8	GRE/GUARA	2º	13.03.95 A 12.03.00
CREUSA CASSARO DE SOUSA	69.890-3	GRE/GUARA	2º	13.03.95 A 12.03.00
ELIZETE MARIA LUCAS	69.938-1	GRE/CEILANDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA DA CONCEIÇÃO A. LOPES	69.966-7	GRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 A 12.03.00
NELCI ANTONIO DOS SANTOS	69.986-1	GRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 A 12.03.00
ALBA LUGE M. DE B. SALDANHA	70.784-8	GRE/PLANALTINA	3º	26.06.95 A 25.06.00
LAURO ALVES F. FILHO	70.785-6	GERENCIA DE ENG. E ARQUITETURA	3º	31.05.95 A 30.05.00
WILMS TADEU R. DE FARIAS	77.637-8	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	16.07.94 A 15.07.99

MARIA APARECIDA N. E SILVA	79.394-9	GRE/TAGUATINGA	2º	22.11.94 A 21.11.99
LOURDES MARQUES DE SOUSA	79.456-2	GRE/SAMAMBAIA	2º	04.12.94 A 03.12.99
ISABEL R. DO NASCIMENTO	79.539-9	GRE/PLANALTINA	4º	07.02.95 A 06.02.00
IDALICE ALVES E SILVA	79.612-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.02.95 A 20.02.00
RUBENS RODRIGUES FONTES	79.713-8	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	04.03.95 A 03.03.00
CACILDA MARIA B. DA PAIXAO	79.771-5	GRE/CEILANDIA	2º	10.03.95 A 09.03.00
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	79.958-0	GRE/PLANALTINA	4º	20.03.95 A 19.03.00
TERESINHA DE JESUS SOBRINHO	79.962-9	GRE/GUARA	2º	19.03.95 A 18.03.00
ASMAHAN ABDALLAH	79.973-4	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	19.03.95 A 18.03.00
DIVALDO PIRES DA CUNHA	83.204-9	GRE/PP-CRUZEIRO	6º	25.04.95 A 24.06.00
GENNY ARRE PERES	85.944-3	GRE/PP-CRUZEIRO	6º	10.03.95 A 09.03.00
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	86.286-X	GRE/TAGUATINGA	1º	23.03.70 A 26.03.75
			2º	27.03.75 A 30.05.80
EVANDIR LIMA RODRIGUES	89.186-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	31.08.71 A 30.08.76
			2º	31.08.76 A 30.08.81
			3º	31.08.81 A 30.08.86
			4º	31.08.86 A 30.08.91
			5º	31.08.91 A 30.08.96
ELSE JORGE DE MIRANDA	90.361-2	GRE/GAMA	4º	13.04.95 A 12.04.00
NADYA ALVES MASSA	94.973-6	GRE/BRAZLANDIA	5º	10.01.95 A 09.05.00
LOURIVAL BEZERRA DE SOUSA	95.280-X	GRE/CEILANDIA	4º	04.11.94 A 03.11.99
HELENA MARIA DE OLIVEIRA	95.376-8	GRE/CEILANDIA	5º	13.11.94 A 12.11.99
MARIA ALICE DE A. DA COSTA	95.606-6	GRE/PP-CRUZEIRO	5º	17.04.95 A 16.04.00
MARIA CATARINA DE S. CASTRO	96.215-5	GRE/PP-CRUZEIRO	5º	19.05.95 A 18.05.00
JOSUE INACIO PEREIRA	96.354-2	GRE/BRAZLANDIA	3º	29.05.95 A 28.05.00
JOEL GONÇALVES FERRAZ	96.463-8	GRE/TAGUATINGA	3º	28.05.95 A 27.05.00

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar LUIZ HENRIQUE COSTA CARDONE, matrícula nº 136.895-8, executor do Contrato 445/98, celebrado entre o Ministério da Saúde, representado pelo Banco do Brasil S.A. e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no âmbito do REFORSUS, área de obras, em substituição a servidora CELINE MARIA CÂMARA PESSOA.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 25.10.90, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Conceder licença para atividade política a servidora LÚCIA HOSANA LAQUIS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 116.039-7, lotada no HBDF, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.022798/2000.

Conceder licença para atividade política a servidora CELMA DA PENHA REIS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar Técnico de Laboratório - Patologia Clínica), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 135.532-5, lotada no HBDF, sem remuneração no período de 01.07.2000 a 27.07.2000, nos termos do artigo 86 da Lei 8.112/90 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do mesmo artigo, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.022952/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor ZANDER RODRIGUES NOBRE, ASS - Médico Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão III, matrícula 121.384-9, lotado no HRBz, sendo sem remuneração no período de 16.07.2000 a 06.08.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 07.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.044267/2000.

Conceder licença para atividade política a servidora ANA OLÍVIA DE SOUSA BEZERRA ARAÚJO, AIS (AOSD - Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, matrícula 114.446-4, lotada no DRH - DIV, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.009189/2000.

Conceder licença para atividade política a servidora HELENA MARIA MINEIRO DE FRANÇA, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, matrícula 119.267-1, lotada no HMIB, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 10.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.007923/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor DIVINO JERÔNIMO DA SILVA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 134.885-0, lotado na CME/HMIB, sendo sem

remuneração no período de 17.07.2000 a 11.08.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 12.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.027516/2000.

Conceder licença para atividade política a servidora **DEUSALINA TEODORA DE ANDREVA**, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), 2ª Classe, Padrão V, matrícula 130.855-6, lotada no HRG, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 10.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.033745/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor **JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, AIS - Artífice Operador de Máquina - Lavanderia, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 124.194-X, lotado na Secretaria de Lavanderia Rouparia e Costuraria do HRG, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 27.07.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.033666/2000.

Conceder licença para atividade política a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA ROCHA DE JESUS**, AIS - Técnica em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, matrícula 119.475-5, lotado Unidade de Radiologia do HRG, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 27.07.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.033663/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA**, AIS - Artífice Operador de Máquina, Classe Especial, Padrão II, matrícula 123.508-7, lotado Unidade de Lavanderia do HRP, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 12.08.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 13.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.045246/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor **JOVINIANO JOSÉ DOS SANTOS**, ASS - Médico Cardiologia, Classe Especial, Padrão V, matrícula 111.053-5, lotado na Unidade de Cardiologia/HBDF, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 09.08.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 10.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.022956/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor **GERALDO MANOEL DOS SANTOS**, AIS - Aux. Tec. Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, matrícula 120.005-4, lotado na U.P.C do HMIB, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 12.08.2000 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 13.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.027506/2000.

JOFRAN FREJAT

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução nº 05/99-FHDF, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 30 de junho de 2000, publicada no DODF nº 126, de 4 de julho de 2000, página 31, que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora **Maria José Aquino Schneider**, Assistente Superior de Saúde - Médico-Clinica Médica, matrícula nº 114.925-3, lotada no CEDRHUS, para participar do "VI Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva" a realizar-se no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2000, em Salvador - BA.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar a servidora abaixo a ausentar-se do serviço, nos termos do art. 97, da Lei 8.112/90.

NOME: WANY DE CÁSSIA DE CARVALHO GUEDES

MATRÍCULA: 125.715-3

FUNÇÃO: AIS - AGENTE ADMINISTRATIVO

NO PERÍODO DE 09/08/00 A 16/08/00

PELO FALECIMENTO DE SEU PAI, JAIR DA CUNHA GUEDES, falecido em 09/08/00.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução No. 05, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos servidores abaixo relacionados :

NOME: MARIA LUIZA MAIA LIMA

MATRÍCULA: 122.373-1

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PERÍODO: 22.06.95 A 19.06.00

QUINQUÊNIO: TERCEIRO

PROCESSO: 061.039.249/93

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos servidores abaixo relacionados :

NOME: OTÍLIA DA SILVA ARAÚJO

MATRÍCULA: 115.300-5

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PERÍODO: 03.08.95 A 31.07.00

QUINQUÊNIO: QUARTO

PROCESSO: 061.039.796/90

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução No. 05, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos servidores abaixo relacionados :

NOME: ÂNGELA MARIA LOUSADA LACAVAL

MATRÍCULA: 117.899-0

FUNÇÃO: MÉDICA CLÍNICA

PERÍODO: 16.06.92 A 14.06.97

QUINQUÊNIO: TERCEIRO

PROCESSO: 061.040.018/92

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução No. 05, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos servidores abaixo relacionados :

NOME: MEIRE RODRIGUES DE ARAÚJO FERNANDES

MATRÍCULA: 124.548-1

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PERÍODO: 15.08.95 A 12.08.00

QUINQUÊNIO: TERCEIRO

PROCESSO: 061.039.656/93

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, item II, resolve:

Designar os servidores CLAUDIA SIMONE CAMARGO G. SCHNEIDER, Matrícula 134374-2, ASS- Médica Pediatra, ROGÉRIA FALCÃO DA SILVA, Matrícula 132242-7, ASS-Nutricionista, SILVYA CHRISTINE O DE MENESES, Matrícula , 139230-1, ASS-Enfermeira e KELLY L. GUIMARÃES GOMES, Matrícula 138088-5, ASS-Farmacêutica para sob a coordenação da primeira, integrarem a Equipe Regional de Terapia Nutricional do Hospital Regional de Brazlândia.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DA DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

Nome: ALDA RODRIGUES ALMEIDA

Processo: 061.044268/00

Quinquênio(s)1º

Matricula: 135726-3

19.04.95 a 18.08.00.

Nome: JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARROS LIMA

Processo: 061.044065/92

Quinquênio(s)3º

Matricula: 124756-5

21.07.95 a 20.08.00.

Nome: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

Processo: 061.044261/00

Quinquênio(s)1º

Matricula: 135956-8

23.06.95 a 22.06.00.

Nome: PIO VILELLA PEDRAS NETO

Processo: 061.044263/00

Quinquênio(s)1º

Matricula: 135287-3

21.07.95 a 20.07.00.

Nome: MIRIAN ITOMI NITA

Processo: 061.044262/00

Quinquênio(s)1º

Matricula: 135459-1

12.01.95 a 11.01.00.

Nome: TANIA TARGINO GOMES MOREIRA

Processo: 061.031064/94

Quinquênio(s)3º

Matricula: 123823-0

11.05.95 a 10.05.00.

Nome: LUZIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES

Processo: 061.044061/94

Quinquênio(s)5º

Matricula: 108244-2

01.08.95 a 31.07.00.

Nome: MARIA IRACI DA SILVA MARIANO	Matrícula: 123789-6	NEUSA GARCIA DE OLIVEIRA	Processo: 061 042 873/92
Processo: 061.044016/92	Quinquênio(s)3º	Matrícula: 114.639-4	Quinquênio: 4º 08.06.95 a 07.06.00
Nome: MARIA ETERNA SOARES	Matrícula: 135808-1	Lotação: HRC	
Processo: 061.044251/00	Quinquênio(s)1º	EDNA MARIA MAIA DE CASTRO	Processo: 061 042 796/93
Nome: ANTONIO SIMÕES DE ABREU	Matrícula: 114772-2	Matrícula: 120.780-6	Quinquênio: 3º 23.06.93 a 22.06.98
Processo: 061.044213/91	Quinquênio(s)4º	Lotação: HRC	
Nome: VERA LÚCIA DA SILVA MARTINS	Matrícula: 125217-8	ANA ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS	Processo: 061 042 015/93
Processo: 061.044409/92	Quinquênio(s)2º	Matrícula: 122.820-0	Quinquênio: 3º 19.05.94 a 18.05.99
Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade, as servidoras abaixo discriminadas:		Lotação: HRC	
Nome: HELAINE DOS SANTOS CAETANO	Matrícula: 138174-1	EDITE PEREIRA PESSOA	Processo: 061 042 921/92
Filha: NATHALIA GEOVANA CAETANO DA COSTA, nascida em 06.07.2000.		Matrícula: 123.539-7	Quinquênio: 3º 08.05.95 a 07.05.00
Nome: JOÃO GONÇALVES DO CARMO	Matrícula: 114667-0	Lotação: HRC	
Filho: RICARDO DE AVELAR DO CARMO, nascido em 29.07.2000.		JOSÉ ALVES DOS SANTOS	Processo: 061 042 075/95
Conceder nos termos do Artigo 97, da Lei 8.112/90, Licença Nojo, aos servidores abaixo discriminados:		Matrícula: 124.263-6	Quinquênio: 3º 29.01.95 a 28.01.00
Nome: NELI ALVES DA SILVA	Matrícula: 138848-7	Lotação: HRC	
Falecimento da irmã: NELMA ALVES GOMES DE MELO		IRACI DOS SANTOS FARIA	Processo: 061 042 184/93
Período: 31.07 a 07.08.2000.		Matrícula: 124.346-2	Quinquênio: 3º 15.02.95 a 14.02.00
Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Matrícula: 136297-6	Lotação: HRC	
Falecimento da irmã: BASSANULFA MARIA DOS SANTOS		IVONILDE DE LIMA AMARAL	Processo: 061 042 622/93
Período: 18 a 25.07.2000.		Matrícula: 124.422-1	Quinquênio: 3º 31.03.95 a 30.03.00
Nome: ADAIR DE AREDA VASCONCELOS	Matrícula: 118196-3	Lotação: HRC	
Falecimento da mãe: JOVIANA DE AREDA		FRANCISCO GELSON SOARES	Processo: 061 042 185/93
Período: 30.05 a 06.06.2000.		Matrícula: 124.540-6	Quinquênio: 3º 24.02.95 a 23.02.00
		Lotação: HRC	
		MARIA SELMA GONÇALVES DE SOUZA	Processo: 061 042 377/92
		Matrícula: 124.667-4	Quinquênio: 3º 24.04.95 a 23.04.00
		Lotação: HRC	
		ZILA CANDIDA CATARINA	Processo: 061 043 010/93
		Matrícula: 124.936-3	Quinquênio: 3º 06.05.95 a 05.05.00
		Lotação: HRC	
		AUREA ALMEIDA SOARES	Processo: 061 042 928/92
		Matrícula: 124.947-9	Quinquênio: 3º 12.05.95 a 11.05.00
		Lotação: HRC	
		WANDA TEREZINHA CUNHA MEDEIROS	Processo: 061 043 961/92
		Matrícula: 124.969-0	Quinquênio: 3º 23.04.95 a 22.04.00
		Lotação: HRC	
		MARIA APARECIDA INAZAWA	Processo: 061 042 389/93
		Matrícula: 125.208-9	Quinquênio: 3º 14.05.95 a 13.05.00
		Lotação: HRC	
		MIRTES DE FATIMA MOTA RESENDE	Processo: 061 042 927/92
		Matrícula: 125.463-4	Quinquênio: 3º 18.06.95 a 17.06.00
		Lotação: HRC	
		ELIDE PEREIRA DA SILVA LIMA	Processo: 061 043 027/92
		Matrícula: 125.604-1	Quinquênio: 3º 19.05.95 a 18.05.00
		Lotação: HRC	
		VANEIDE TEIXEIRA DE LUNA DA MOTA	Processo: 061 042 734/95
		Matrícula: 129.700-7	Quinquênio: 2º 01.04.95 a 31.03.00
		Lotação: HRC	
		RUTH LEITE DE SIQUEIRA	Processo: 061 042 722/93
		Matrícula: 125.641-6	Quinquênio: 3º 07.06.95 a 06.06.00
		Lotação: CSC 09	
		DELMÍ SOARES DA SILVA	Processo: 061 042 659/94
		Matrícula: 129.291-9	Quinquênio: 2º 21.11.94 a 20.11.99
		Lotação: HRC	

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, item II, resolve:

Elogiar, pelo espírito colaborativo e dedicação no desempenho de suas funções, fazendo constar este ato nos assentamentos individuais dos servidores abaixo:

HELOISA ENEIDA SANTOS SILVA, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, matrícula 125546-0;
ELIZEU BATISTA SANTANA, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 116935-1;
SEZINHO ALVES DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, matrícula 125698-X;
NELSON JOAQUIM DE ARAÚJO, Agente de Portaria, Classe Especial, Padrão IV, matrícula 122960-5;
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 117403-7 e
VALDETE VASCONCELOS SANTOS GOMES, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 114781-1.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, item II, resolve:

Autorizar, de acordo com a instrução 27 de 05 de setembro de 1980, o afastamento do servidor Alberto Tauhata, matrícula 131778-4 Assistente Superior, Médico Pediatra, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria em Fortaleza Ceará, no período 06 a 15/10/00, já incluído os dias para trânsito.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

ANTONIO ALVES COELHO

REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço por motivo de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8112/90:

MARISE FALEIRO DE MELO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 127.004-4, no período de 04.07.2000 a 11.07.2000;
ROBERTA DE BARROS PIMENTEL MACHADO, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Laboratório de Anatomia e Patologia Clínica, Matrícula 353715-3, no período de 14.07.2000 a 21.07.2000.
ADELIA VIANA REGO, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, Matrícula 137363-3, no período de 29.07.2000 a 05.08.2000.

conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:

LEVI DUARTE DE OLIVEIRA	Processo: 061 009 358/91
Matrícula: 106.300-6	Quinquênio: 5º 07.03.93 a 06.03.98
Lotação: HRC	
MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	Processo: 061 022 278/90
Matrícula: 114.600-9	Quinquênio: 4º 02.02.95 a 01.02.00
Lotação: HRC	
GILCE DE SOUSA ALMEIDA	Processo: 061 042 800/92
Matrícula: 121.088-2	Quinquênio: 3º 21.08.93 a 20.08.98
Lotação: HRC	
EULINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES RAMOS	Processo: 061 042 363/96
Matrícula: 128.815-6	Quinquênio: 2º 28.05.94 a 26.07.99
Lotação: HRC	
ERCILIO JOSÉ GUIMARAES	Processo: 061 042 482/91
Matrícula: 112.518-4	Quinquênio: 4º 20.12.92 a 19.12.97
Lotação: HRC	
FRANCISCA GLORIA BATISTA	Processo: 061 042 468/91
Matrícula: 113.109-5	Quinquênio: 4º 01.05.93 a 30.05.98
Lotação: HRC	
MARIA DAS NEVES BRANDAO SILVA	Processo: 061 042 398/91
Matrícula: 113.832-4	Quinquênio: 4º 24.12.93 a 23.12.98
Lotação: HRC	

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90:

LOURDES DO PRADO BARROS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 115827-9, no período de 29.07.2000 a 05.08.2000, por motivo de falecimento de seu pai Vicente Corrêa Prado; HRC.
TEREZINHA PRADO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120634-6, no período de 29.07.2000 a 05.08.2000, por motivo de falecimento de seu pai Vicente Corrêa Prado; HRC.

AMALIA MARIA RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Laboratório de Anatomia e Patologia Clínica, matrícula 111785-8, no período de 01.08.2000 a 08.08.2000, por motivo de falecimento de sua mãe Lázara Amália Rodrigues; HRC.

ELIDE PEREIRA DA SILVA LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Higiene Dental, matrícula 125604-1, no período de 04.08.2000 a 11.08.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Eliaci Pereira da Silva; HRC.

ROSA MARIA AIRES DA VIANA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 107875-5, no período de 30.07.2000 a 07.08.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Antonio Geraldo Aires da Silva; CSC 07.

ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135825-1, no período de 18.07.2000 a 28.07.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Fábio Pereira de Oliveira; HRC.

ENEILDES FERREIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 113447-7, no período de 22.07.2000 a 29.07.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Eduardo Ferreira da Silva; HRC.

EXPEDITO EMERICK DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Motorista, matrícula 118683-3, no período de 20.07.2000 a 27.07.2000, por motivo de falecimento de seu pai Narciso Martins de Oliveira; HRC.

SUZETE MARIA MOTA GONÇALVES, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 124.871-5, no período de 12.08.2000 a 19.08.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Sérgio Manoel Motta Cruz; CSC 03.

conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90:

IOLETH DAS MERCES COSTA, matrícula 134.251-7, Dependentes: Pedro Lucas Marques Pereira Costa, D.N.: 26.07.2000;LRC
ELISABETE DE CAMPOS VIEIRA, matrícula 135.765-4, Dependente: Felipe Gabriel de Campos Veras, D.N.:04.08.2000;
DARCY JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula 128.830-0, Dependente: Maria Eduarda Portela Ferreira, D.N.: 27.07.2000;
MARIA ELY NERES PORTELA, matrícula 129.161-1, Dependente: Daniel Obede Neres Portela, D.N.: 20.06.2000;
RIVALDO ARAUJO VERAS, matrícula 126.390-1, Dependente: Guilherme Kholls de Sousa Veras, D.N.: 09.08.2000;
TOBIAS RODRIGUES GALVAO, matrícula 120.887-0, Dependente: Ismael Rodrigo da Silva Galvão, D.N.: 21.07.2000;
NORMA SUELY ALVES DA SILVA, matrícula 116.594-1, Dependente: Marcos Vinicius Alves da Silva, D.N.: 08.07.2000; CSC 07

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução N.º 27, de 05 de setembro de 1998:

ELLENA ALMEIDA GONSIOROSKI, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, matrícula 135.684-4, para participar do 11º Congresso Internacional de Odontologia de Goiás, a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 21.09.2000 a 27.09.2000;CSC 08
FERNANDO VIANA E SILVA FILHO, Assistente Superior de Saúde, Médico Cirurgião, matrícula 134278-9, para participar do XII Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, a realizar-se em Foz do Iguaçu-PR, no período de 06.10.2000 a 15.10.2000;
AUREA ISABEL SILVA TORRES, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127.050-8, para participar do 3º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 07.10.2000 a 14.10.2000;
ANNA LISIA ROCCHETTI GIRARDI, Assistente Superior de Saúde, Médica Pediatra, matrícula 131.136-0, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 05.10.2000 a 15.10.2000;
ELIDIMAR BENTO, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatra, matrícula 124.391-8, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 05.10.2000 a 15.10.2000;
MAURILIO SANTOS VIEIRA, Assistente Superior de Saúde, Médico Anestesiologista, matrícula 128.208-5, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia 7º Luso Brasileiro, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 26.10.2000 a 04.11.2000;
PAULO NERY TEIXEIRA COSTA, Assistente Superior de Saúde, Médico Cardiologista, matrícula 127.862-2, para participar do V Congresso Internacional de Cardiologia a realizar-se em Salvador-BA, no período de 11.09.2000 a 18.09.2000;
VILMA LOBO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120.002-0, para participar do VI Encontro de Enfermagem em Saúde Coletiva no Centro Oeste, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 24.08.2000 a 26.08.2000;
CLAUDIA FRANÇA CAVALCANTE VALENTE, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatra, matrícula 131.437-8, para participar XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 05.10.2000 a 15.10.2000; CSC 02

ANTONIO ALVES COELHO

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 1.29, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Cleomar Teles Rezende
Matrícula: 124.487-6
Dependente: Bruno Neres Rezende, nascido em 10.07.00.

NOME: Sérgio Roberto da Silva
Matrícula: 131.059-3
Dependente: Anna Flávia Tameirão Alves Silva, nascida em 09.08.00.

NOME: Ivanildo de Siqueira Campos
Matrícula: 136.358-1
Dependente: Cleber Rosa de Siqueira Campos, nascido em 28.07.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.27, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de CASAMENTO, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Rita Maria da Silva Bomfim
Matrícula: 119.008-3
Função: AIS - Agente Administrativo
Período: 11.08.00 a 18.08.00.

Nome: Jesimon Alves de Souza
Matrícula: 133.825-1
Função: AOSD - Ortopedia e Gesso
Período: 15.07.00 a 22.07.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, com base na delegação de competência estabelecida no item 1.28, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Cleomar Teles Rezende
Matrícula: 124.487-6
Função: ASS - Enfermeiro
Período: 10.07.00 a 14.07.00
Nome do filho: Bruno Neres Rezende, nascido em 10.07.00.

Nome: Sérgio Roberto da Silva
Matrícula: 131.059-3
Função: ASS-Médico Pediatra
Período: 09.08.00 a 13.08.00
Nome da filha: Anna Flávia Tameirão Alves Silva, nascida em 09.08.00.

Nome: Ivanildo de Siqueira Campos
Matrícula: 136.358-1
Função: AIS-Motorista
Período: 28.07.00 a 01.08.00
Nome do filho: Cleber Rosa de Siqueira Campos, nascido em 28.07.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "d" do subitem 1.33, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de FALECIMENTO, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Maria das Dores R. Ribeiro
Matrícula: 108.343-1
Função: AIS - Auxiliar de Enfermagem
Período: 02.08.00 a 09.08.00, por falecimento do cônjuge.

Nome: José Lisboa de Lima
Matrícula: 129.806-2
Função: AIS - Agente Administrativo
Período: 31.07.00 a 07.08.00, por falecimento da mãe.

Nome: Osvaldina de Almeida Silva
Matrícula: 132.170-6
Função: AIS - Auxiliar de Nutrição
Período: 10.08.00 a 17.08.00, por falecimento do irmão.

Nome: Márcia Maria Amaral Rocha
Matrícula: 136.021-3
Função: AIS - Auxiliar de Enfermagem
Período: 09.08.00 a 16.08.00, por falecimento do pai.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da Instrução nº 05 datada de 11 de fevereiro de 1999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221/91, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Valdelene Gomes dos Santos
Matrícula: 114.119-8
Processo: 061.034.625/92
Quinquênio: 4º 28.04.94 a 27.05.99

Nome: Elzimar Ana Rodrigues
Matrícula: 115.030-8
Processo: 061.033.289/92
Quinquênio: 4º 13.07.95 a 12.07.00

Nome: Maria Cristina Soares Sodré
Matrícula: 118.829-1
Processo: 061.033.270/93
Quinquênio: 3º 14.05.92 a 13.05.97

Nome: Norimassa Yoshida *
Matrícula: 123.469-2
Processo: 061.033.379/93
Quinquênios: 3º 15.12.94 a 14.12.99

Nome: Jaqueline Lima e Silva
Matrícula: 124.246-6
Processo: 061.033.306/92
Quinquênios: 3º 07.03.95 a 06.03.00

Nome: Solange da Silva Lopes Marques
Matrícula: 124.250-6
Processo: 061.033.866/92
Quinquênios: 3º 23.08.95 a 22.08.00

Nome: Maria Christina da Silva Sá *
Matrícula: 124.585-6
Processo: 061.034.281/92
Quinquênio: 3º 31.05.95 a 30.05.00

Nome: Jarbas Benicio Chagas
Matrícula: 124.995-9
Processo: 061.033.382/92
Quinquênios: 2º 17.06.90 a 15.08.95 e 3º 16.08.95 a 15.08.00

Nome: Venilton Francisco de Melo Sá *
Matrícula: 125.287-9
Processo: 061.034.251/92
Quinquênio: 3º 06.05.95 a 05.05.00

Nome: Wanda Rolim de Souza
Matrícula: 125.340-9
Processo: 061.034.396/92
Quinquênio: 3º 26.07.95 a 24.08.00

Nome: Francisco Luiz da Silva
Matrícula: 127.831-2
Processo: 061.042.163/94
Quinquênio: 2º 03.11.92 a 02.11.97

Nome: Humberto Carlos A. de Magalhães *
Matrícula: 129.608-6
Processo: 061.033.473/95
Quinquênio: 2º 22.01.95 a 22.03.00

Nome: Jurema Pereira de Melo Falcão
Matrícula: 129.674-4
Processo: 061.033.462/95
Quinquênio: 2º 03.06.95 a 02.07.00

Nome: Josenilson dos Santos Pinheiro
Matrícula: 129.865-8
Processo: 061.033.679/96
Quinquênio: 2º 09.05.95 a 07.06.00

Nome: Odenilde Alves da Rocha Chagas
Matrícula: 134.600-8
Processo: 061.033.570/99
Quinquênio: 1º 27.06.94 a 22.04.00

Nome: Maria de Lourdes Sousa
Matrícula: 135.882-1
Processo: 061.033.786/00
Quinquênio: 1º 12.06.95 a 11.06.00

Nome: Délcio Antônio de Souza
Matrícula: 135.944-4
Processo: 061.033.660/00
Quinquênio: 1º 23.06.95 a 21.08.00

MÁRIO SÉRGIO NUNES

REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pelo desempenho profissional, espírito de equipe e dedicação ao serviço.

108.215-9 Maria de Fátima Santos de Araújo
112.289-4 Maria Natividade Bernardo Peres
113.101-0 Terezinha de Fátima O Maranhão
113.183-4 Maria da Conceição Correa
113.249-1 Maria Neide Albuquerque Silva
115.096-1 Maria Margarete Carvalho Lins
115.975-5 Fátima Goreth Freire Nasiasene
116.698-1 Francisco Carlos Zanette da Silva
117.848-2 Maria Magalhães Aguiar
117.989-6 Eliza Lúcia de Maria Galvão Mariano
118.061-4 Sinval Antônio de Moraes
119.822-0 Moacyr Antunes de Almeida
121.977-4 Denise Maria Zanette da Silva
123.285-1 Marismar Aparecida Silva do Prado
125.201-1 Nilton Euripedes de Deus
125.567-3 Maria de Fátima Cruvinel Rego
125.750-1 Ana Lúcia Pacheco Modesto
126.146-1 Rosângela Maria de Lima da Silva
126.329-3 Ilda Cristina de Souza
128.070-8 Luis Carlos Viola da Silveira
131.882-9 Emilson Lopes da Penha
131.894-2 Valdez de Souza Vergara Aguilon

Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Médico Pediatra
Enfermeiro
Ag. Administrativo
Médico Clínica Médica
Médico Pediatra
Auxiliar de Enfermagem
Médico Gineco. e Obstetrícia
Médico Clínica Médica
Médico Pediatra
Auxiliar de Enfermagem
Médico Otorrinolaringologia
Enfermeiro
Enfermeiro
Enfermeiro
Auxiliar de Enfermagem
Médico Clínica Médica
Auxiliar de Enfermagem
Médico Gineco. e Obstetrícia

132.535-3 Carmen Lucy Carneiro Silva Macedo
132.563-9 Márcia Carneiro Fernandes
132.990-1 Edwin Antônio Solorzano Castillo
134.745-4 Solange Áurea de Carvalho L. Teles
360.023-8 Nilza Ferreira Santos
360.028-9 Marivalda José Correia de Carvalho
360.032-7 Efigênia Pereira da Silva
360.079-3 Margarida Julião Milhorne
360.080-7 Maria dos Santos Travassos Ferreira
360.413-6 Antônio Benvindo de Lima
360.415-2 Idalina Correa de Araújo
360.519-1 Maria de Lourdes F. Vital

Enfermeiro
Enfermeiro
Médico Clínica Médica
Enfermeiro
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiro
Enfermeiro
AOSD/Enfermagem
Médico Pediatra
Auxiliar de Enfermagem

Retificar a Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 156, de 15 de agosto de 2000, página 15, que trata de elogio consignado a servidores lotados na Coordenação Regional de Saúde do Guará.

Onde se lê: Glória Maria Nunes de Carvalho
Leia-se: Graça Maria Nunes de Carvalho

Onde se lê: 131.008-4 Mário Canhedo Filho
Leia-se: 132.008-4 Mário Canhedo Filho

Onde se lê: 131.043-2 Waldely Natal Alves
Leia-se: 132.043-2 Waldely Natal Alves

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, item 2, subitem 2.4d, resolve:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), licença nojo por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.

FÁTIMA FERREIRA DE CARVALHO, Auxiliar Técnico Laboratório, mat. 133.801-3, no período de 20/08/2000 a 27/08/2000, por motivo de falecimento de seu pai.

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, item 2, resolve:

Autorizar o afastamento do servidor ANDRAL CODEÇO FILHO, ASS/Médico Clínica Médica, mat. 118.263-3, para participar do XXX CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA/ CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA, no período de 06 a 12 de outubro de 2000, a ser realizado na EXPOGRAMADO - Gramado/RS, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução n.º 27 de 27/09/80.

Autorizar o afastamento do servidor CARLOS DOS SANTOS KUCKELHAUS, ASS/Médico Clínica Médica, mat. 129.238-2, para participar do XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA e II ENCONTRO LUSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA, no período de 06 a 13 de outubro de 2000, a ser realizado no Centro de Convenções da Bahia - Salvador/BA, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução n.º 27 de 27/09/80.

Conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionado(s), lotados no Hospital-Regional do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: JORGE CUPERTINO BARBOSA PINTO
Processo: 061.027.289/94
Matrícula: 123.226-6
Quinquênio(s): 3º - 25/09/94 a 24/09/99

Nome: ZÉLIA MARIA BARBOSA MENDES
Processo: 061.010.096/92
Matrícula: 123.492-7
Quinquênio(s): 3º - 05/03/95 a 04/03/00

Nome: MARIA ELBA DE ANDRADE CORREIA
Processo: 061.039.100/94
Matrícula: 125.325-5
Quinquênio(s): 3º - 22/06/95 a 21/06/00

Nome: MARIA NEUDA FERREIRA DA SILVA
Processo: 061.033.080/92
Matrícula: 125.454-5
Quinquênio(s): 3º - 12/06/95 a 11/06/00

Nome: DONATILA PAULINO DA SILVA
Processo: 061.047.405/00
Matrícula: 134.689-0
Quinquênio: 1º - 25/08/94 a 24/08/99

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 10 do Decreto nº 14.647 de 25.03.93 combinado com a Portaria nº 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional composta pelos servidores abaixo especificados:

KATHYA MARIA COSTA GAMA, mat. 103525.8 - Presidente

IRENE GOMES SILVA DE JESUS, mat. 102659.3 - Membro

REGINA CÉLIA DAVID DE OLIVEIRA, mat. 102564.3 - Membro

MARIA HELENA DE SOUZA ALVES, mat. 102605.4 - Membro

MARGARIDA MARIA CORRÊA MARQUES, mat. 102561.9 - Membro

Art. 2º - A servidora MARGARIDA MARIA CORRÊA MARQUES, substituirá a Presidente acima designada em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - A servidora MARIA HELENA DE SOUZA ALVES, compõe a presente Comissão como representante dos servidores desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a Instrução de 11.06.99, publicada no DODF nº 113 de 15.06.99 e demais disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 15, de 04 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 62, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do Distrito Federal pelas Portarias n.ºs 114/SEA, de 19 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, resolve:

Conceder o adicional de Quintos, em conformidade com a Legislação supra mencionada, ao servidor abaixo relacionado:

Identificação do Servidor	Resumo da Concessão		
	Fração	Código	Vigência
Nome - ANTONIO DUARTE SOBRINHO Matrícula - 15.490-3 Processo - 030.002.790/95	1/5	DFG-02	18.05.95

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.705/2000, resolve:

Reformar, "ex officio", a contar de 05 de junho de 2000, o SBM/1 SIRLEI NUNES RIBEIRO, mat. 06872-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de SOLDADO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI, 100, II, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único e 107, I, II, alínea "c" e III da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590 de 29 de março de 1987, e, ainda, o art. 1º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei nº 9.687, de 06 de julho de 1998.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.704/2000, resolve:

Reformar, "ex officio", a contar de 05 de junho de 2000, o CBM VILSON VIEIRA SOUTO, mat. 04787-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, acrescidas de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; e 100, I, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 98, Parágrafo Único; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; 105, Parágrafo Único; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590, de 29 de março de 1987 e, ainda, pela Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei nº 9.687, de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor LEUTON RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 25.450-9, para representar a Polícia Civil do Distrito Federal junto aos órgãos alfandegários, mediante credenciamento junto à Secretaria da Receita Federal.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O Diretor Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			VIGÊNCIA
		CL	PAD	REF	CL	PAD	REF	
92.877-1	JOÃO DE DEUS SALES	1ª	I	4B	1ª	II	5B	04.02.1999
92.939-5	VANTUIR JOSÉ TAVARES	ESP	I	1B	ESP	II	2B	10.05.1999

Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			VIGÊNCIA
		CL	PAD	REF	CL	PAD	REF	
92.877-1	JOÃO DE DEUS SALES	1ª	II	5B	1ª	III	6B	04.08.2000
92.939-5	VANTUIR JOSÉ TAVARES	ESP	II	2B	ESP	III	3B	10.11.2000

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL - STDHS/DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme o disposto no Decreto nº 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF nº 126 de 04/07/2000; e republicado no DODF nº 135 de 17/07/2000, resolve: 1 - Designar o servidor ADELTON ROCHA MALAQUIAS, matrícula nº 98.347-0, executor técnico do Contrato de Fomento nº 013/2000, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, processo nº 240.000.729/2000.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTHIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 98.153-2, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Brazlândia, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 93.705-3, do cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTHIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 98.153-2, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 93.705-3, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária de Brazlândia, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PAULO CÉSAR CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

I - Constituir, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 13.164, de 30 de abril de 1991, Comissão de Promoção dos integrantes da Carreira de Assistência Jurídica, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 27.333-6; EDVALDO FERREIRA DA SILVA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 27.367-8; OSLI BARRETO CAMILO, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 24.276-4.

Suplentes:

GERALDO MARTINS FERREIRA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 33.012-4; FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 46.680-0; MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 27.363-5.

II - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR CHAGAS

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA

TE/TCB

CEB

Secretaria de Educação
Secretaria da Solidariedade



Visite e preserve os parques da sua cidade antes que fiquem somente as lembranças

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SOLIDARIEDADE E TRABALHO

CPPEUM COMISSÃO PERMANENTE DE PARQUES E RECREAÇÃO DE UNIDADES MULTIFAMILIARES

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIARESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/2000

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na SCN Q. 04 BL. "C", 2º andar, torna público o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 002/2000, onde sagrou-se vencedora a firma: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, para o item único.

Brasília, 29 de agosto de 2000
PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/2000

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93, e Lei 938/95 e Decisão n.º 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras de materiais e/ou serviços.

MÊS DE JULHO/ 2000		QUADRO N.º 01			
NOTA DE EMPENHO N.º	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXIGIBILIDADE					
218	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB Reforço da 2000NE00206 referente aos serviços de fornecimento de água/esgoto dos próprios pertencentes a RA VI, durante o exercício de 2000.	U	001	15.000,00	15.000,00
219	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da 2000NE00169 referente a prestação de serviços telefônicos de linhas convencionais, através dos aparelhos instalados em diversos próprios da RA VI.	U	001	9.000,00	9.000,00
220	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A Reforço da 2000NE00170 referente aos serviços da telefonia celular através dos aparelhos sob domínio da RA VI durante o exercício de 2000.	U	001	1.200,00	1.200,00
221	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Prestação de serviço relativo ao consumo de energia elétrica dos próprios da RA VI, durante o exercício de 2000.	U	001	7.000,00	7.000,00
222	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço de 2000NE00177 relativo ao consumo de energia elétrica no sistema de iluminação pública de Planaltina.	U	001	63.500,00	63.500,00
225	MATEL TECNOL. DE TELEINFORMÁTICA S.A Prestação de serviços técnicos de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva em um sistema telefônico Businessphone 128, marca MATEC e em 02 centrais priv. de comutação telefônica e em aparelhos.	U	001	800,00	800,00
226	EMBRATEL - Emp. Bras. de Telecomunicações Prestação de serviços referente a ligações interurbanas através de telefone fixo.	U	001	400,00	400,00
228	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Despesa com vale transporte para os servidores que residem em Formosa/GO, referente ao mês de julho.	U	186	2,63	489,18
231	BANCO DE BRASÍLIA S/A Vales transporte tipo C Vales transporte tipo D Vales transporte tipo A Vales transporte tipo B	U	3620	1,50	5.430,00
		U	126	1,20	151,20
		U	124	1,30	161,20
		U	444	0,80	355,20
244	TELEBRASÍLIA TELECOM. DE BRASÍLIA Despesa com parte das contas dos meses setembro, outubro e novembro de 1.999, referente a frame relay local permanente 64 KBPS para 128, mudança da velocidade do frame relay e locação SLDD local 9600 BPS permanente, conforme reconhecimento de dívida publicada DODF nº 135 de 17/07/2000 pág. 09.	U	001	1.177,46	1.177,46
246	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB Reforço da 2000NE00206 referente aos serviços de fornecimento de água/esgoto dos próprios pertencentes a RA VI, durante o exercício de 2000.	U	001	3.746,60	3.746,60
248	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 29 de 10/02/2000 pág. 07, referente a parte dos serviços de telefonia celular do mês de dezembro de 1.999.	U	001	701,76	701,76

MÊS DE JULHO/ 2000		QUADRO N.º 02			
NOTA DE EMPENHO N.º	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
223	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB Reforço da 2000NE00179, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de redes e equipamentos nas áreas públicas da cidade.	U	001	17.000,00	17.000,00
224	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB Prestação de serviços relativo a manutenção preventiva e/ou corretiva de redes e equipamentos nas áreas públicas da cidade.	U	001	5.000,00	5.000,00
235	ADLER ASS. EMP. E REP. LTDA Prestação de serviços objetivando consertos de um HUB marca 3COM., MODEM SUPERSTACK II 24 portas compreendendo recuperação de partes afetadas, recuperação de circuitos lógicos e da fonte.	U	001	300,00	300,00
245	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL Despesa com operação tapa buraco de exercícios anteriores -1997, referente ao reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 135 de 17/07/2000 pág. 09.	U	001	2.814,13	2.814,13
259	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB Implantação de 0,6 km de rede elétrica trifásica, com 01(hum) transformador de 45 e 02(dois) de 15 KVA, no assentamento Sítio Novo - Fazenda Sarandi, de acordo com a proposta da CEB e documento da CEF.	M	001	14.808,99	14.808,99
CONVITE					
234	PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E IND. LTDA Carimbo de borracha com base e cabo de madeira, medindo até 10cm².	U	006	4,50	27,00
236	EXTINTUR - COM. DE EXTINTORES LTDA Carga para extintor de incêndio, tipo PQS de 6 kg. Tombamento 225567 a 225591. Carga para extintor de incêndio tipo CO2, de 6 kg. Tombamento 296/78/41, 225593 e 225594.	U	025	6,80	170,00
		U	003	11,80	35,40
237	COPEX - Com. e Serviços de Extintores LTDA Carga para extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS) de 50 kg. Marca PÓ MARAGNI, Tombamento 225592.	U	001	48,00	48,00
238	CENTRO OESTE Com Equip. C. Incêndio LTDA Carga para extintor de incêndio tipo água pressurizada (AP) de 10 litros. Tomb. 225595 a 225599.	U	010	6,50	65,00
239	DUPLIGRÁFICA EDITORA LTDA Alvará de funcionamento, cód. DF/OFI/045	U	2.000	0,04	80,00
240	CENTROS GRÁFICA LTDA Abono de falta, cód. DF/JSM/001 Protocolo para requerimento, cód. DF/JSM/O13	U	1000	0,08	80,00
		U	2000	0,04	80,00
242	COPLAGÁS COM. PLANALTO DE GASES LTDA Gás liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg.	Bot.	077	14,45	1.112,65
243	ÁPICE GRÁFICA PAPELARIA Ficha auxiliar de informação, cód. DF/JSM/004. Desobrigação, cód. DF/JSM/016. Protocolo de 2ª via, cód. DF/JSM/013-A Transferência de residência, cód. DF/JSM/015	U	1000	0,07	70,00
		U	500	0,10	50,00
		U	1500	0,05	75,00
		U	1000	0,07	70,00

A ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, convoca a Firma **SOLUÇÃO GLOBAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a comparecer à Divisão Regional de Obras da Administração Regional de Taguatinga, para tratar de assuntos pertinentes ao processo n.º 132.003.465/98.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, convoca a Firma **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** a comparecer à Divisão Regional de Obras da Administração Regional de Taguatinga, para tratar de assuntos pertinentes ao processo n.º 132.002.319/97.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, convoca a Firma **C&A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** a comparecer à Divisão Regional de Obras da Administração Regional de Taguatinga, para tratar de assuntos pertinentes aos processos n.º 132.003.462/98 e 132.002.458/98.

Taguatinga, 24 de agosto de 2000
VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 312/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO : MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA (laminado, cola, agulha, etc.); Grupo: 13. Abertura: 12/09/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser

retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº313/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO : ARTIGOS PARA ESPORTES, RECREAÇÃO E CAMPANHA (roupa úmida p/ mergulho, touca, corda, prancha, etc.); Grupo: 04. Abertura: 12/09/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº314/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO : ALIMENTOS E BEBIDAS (cesta básica.); Grupo: 01. Abertura: 12/09/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº315/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE : EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO, SEGURANÇA PATRULHAMENTO E SOCORRO (sistema de alarme); Grupo: 55. Abertura: 12/09/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 30 de agosto de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 30 de agosto de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 8/2000 - CEREC/GERAR/SUREC/SEFP

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº	: 040.013.879/97
INTERESSADO	: MÓVEIS PONTES LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 2238/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.332.377/001-67
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.011.038/97
INTERESSADO	: A MAGIA DA ÍNDIA COMÉRCIO DE PROD. IMPORTADOS LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 16.106/94
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.355.095/001-50
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.006.422/98
INTERESSADO	: ADMINISTRADORA BRAS. DE CONDOMÍNIO E COMB. LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 189/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.334.890/001-00
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.015.001/97
INTERESSADO	: ARANHA SISTEMAS DE PROTEÇÃO LTDA ME
ASSUNTO	: AI Nº 1330/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.355.320/001-77
DECISÃO	: IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.003.345/98
INTERESSADO	: MEL DECORAÇÕES LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 222/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 10.578.352-7
DECISÃO	: IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 043.000.689/98
INTERESSADO	: ENGEBRAL ENG. BRASILEIRA LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 036189/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.388.009/001-05
DECISÃO	: ROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.004.769/97
INTERESSADO	: AILTON PAULO DE SOUZA
ASSUNTO	: AI Nº 674/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.305.318/001-79
DECISÃO	: ROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.007.895/97
INTERESSADO	: PAULO MARQUES LIMA
ASSUNTO	: AI Nº 039391/97
INSC./PLACA/CF/DF	: CPF 431.076.131-34
DECISÃO	: NULIDADE PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.011.411/96
INTERESSADO	: CASA DE CARNE SANTA CRUZ LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 1238/96
INSC./PLACA/CF/DF	: CGC 00.891.969/0001-08
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.006.124/97
INTERESSADO	: FRIGORIFICO BOM LTDA FRIGOMOM
ASSUNTO	: AI Nº 702/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.318.166/0001-17
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.015.800/97
INTERESSADO	: SAINT ETIENE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 2.755/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.321.424/001-68
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.

(*) Por tratar-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, o Serviço de Julgamento do Contencioso Tributário recorreu de ofício ao TARF.

O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

EDITAL Nº 9/2000 - CEREC/GERAR/SUREC/SEFP

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94 combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº	: 040.009.086/97
INTERESSADO	: JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 1265/97
INSC./PLACA/CF/DF	: CGC 02.865.285/0001-59
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.003.403/98
INTERESSADO	: AMERICAN SUL ATACADISTA DE ALIM. LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 301/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.367.247/001-83
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.015.656/97
INTERESSADO	: ESPAÇO MATERIL ELÉTRICO LTDA ME
ASSUNTO	: AI Nº 2733/97
INSC./PLACA/CF/DF	: CGC 37.073.863/0001-07
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.011.705/97
INTERESSADO	: MS FIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 05174/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07324.723/001-08
DECISÃO	: IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.003.443/98
INTERESSADO	: FORTEBRAZ ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 300/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.364.032/001-00
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 042.000.208/98
INTERESSADO	: CATARINA PIRES FERNANDES
ASSUNTO	: REVISÃO DE LANÇAMENTO
INSC./PLACA/CF/DF	: 46258809
DECISÃO	: ROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.006.402/98
INTERESSADO	: BANCOPEÇAS PEÇAS E ACESSORIOS P/VEÍCULOS EM GERAL LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 864/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.381.782/001-41
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.015.920/97
INTERESSADO	: AUTO REGULADORA SALES LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 2845/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.346.105/001-97
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.006.502/98
INTERESSADO	: CARTAXO CARTAXO LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 389/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.331.077/001-24
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.006.111/94
INTERESSADO	: GRANCAR VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 30.523/94
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.319.399/001-19
DECISÃO	: IMPROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.000.029/97
INTERESSADO	: MAGASA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO S/A
ASSUNTO	: AI Nº 2.611/96
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.330.089/001-50
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 043.001.313/97
INTERESSADO	: FREZANE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
ASSUNTO	: AIA Nº 28.324/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.367.190/001-95
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.011.100/98
INTERESSADO	: SIRENE ALVES RIBEIRO JESUINO
ASSUNTO	: AI Nº 1566/98
INSC./PLACA/CF/DF	: CPF 428.508.191-15
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.013.583/97
INTERESSADO	: AUTO ESCOLA OPÇÃO ME
ASSUNTO	: AI Nº 2.245/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.309.679/001-11
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.011.335/97
INTERESSADO	: MARRAV CONFECÇÕES LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 1651/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.301.463/001-53
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.012.448/98
INTERESSADO	: MISCELÂNEA FESTAS LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 5186/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.362.788/001-60
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.003.720/98
INTERESSADO	: MÔNICA COSMETICOS LTDA ME
ASSUNTO	: AI Nº 418/98
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.351.431/001-03
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.014.912/97
INTERESSADO	: DICOLE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME
ASSUNTO	: AI Nº 2267/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.347.054/001-57
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.010.833/97
INTERESSADO	: MAGRE BOUTIQUE LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 1453/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.345.490/001-00
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.015.530/97
INTERESSADO	: M.A ANDRADE COMERCIAL LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 2776/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.364.485/001-46
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 040.013.891/97
INTERESSADO	: PLANALTO TRATORES LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 2390/97
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.322.376/001-99
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº	: 043.001.677/96
INTERESSADO	: POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA
ASSUNTO	: AI Nº 35371/96
INSC./PLACA/CF/DF	: 07.317.279/001-3199
DECISÃO	: PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.

(*) Por tratar-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, o Serviço de Julgamento do Contencioso Tributário recorreu de ofício ao TARF.

O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 30- AGNOR/GEAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07386019/001-99	MARKCEL - CONSTRUÇÃO E COMUNICAÇÕES LTDA	02566540/0001-62
07379382/001-04	PARANOÁ SUBPRODUTOS BOVINOS	02250209/0001-39

NILSON DE CASTRO LOPES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008603/2000	28.08.2000	Art. 25 inciso I	Fornecimento de ampicilina + subactam pó e outro
061.008000/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de desmopressina 0,1 mg/ml
061.009362/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de paclitaxel (semi-sintético) sol. inj. 100mg e outros
061.008424/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de riluzole 50mg e outro
061.009774/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de aztreonam pó para sol. inj. 1g e outros
061.008062/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de hialuronato de sódio sol. inj. 20mg
061.009049/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de fludarabina 50mg
061.008614/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de diacereina cap. 50mg e outro
061.007464/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de Kit de gastrostomia de baixo perfil, calibre 14 fr, comp. 1,0 cm e outros
061.007972/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de circuito exclusivo com sistema de aferese específico e outro
061.007975/2000	28.08.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de drill ultrapower e outro

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 360/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 360/00, proc.061.005629/00, objetivando a aquisição de tela sintética de polipropileno tamanho aprox. de 6x12 cm e outros.

Brasília, 30 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 283/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 283/00, Proc. 061.012851/99 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01-CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA; 02 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 03 - MEDIPHACOS LTDA; 04 - VISTATEK PRODUTOS ÓTICOS LTDA; 05 - VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA; 06 - MEDICAL COM. E SERVIÇOS LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 07 - EYETEC EQUIPAMENTOS OFTÁLMICOS LTDA por descumprir aos itens 4.13 e 4.1.7 "b.1" do Edital.

Brasília, 30 de agosto de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 18/09/2000, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 047/2000-CEB, para a aquisição de POSTES DE CONCRETO ARMADO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2972.

Brasília, 28 de agosto de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final da Tomada de Preços supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 29 de agosto de 2000
COMISSÃO DE JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF - Seção III, do dia 30/8/00, pág. 40.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2000
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO N.º: 052.000.136/99. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x GENERAL MOTORS DO BRASIL. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração com vistas ao acréscimo contratual, no valor de R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais), relativo a aquisição de 3 (três) veículos chevrolet blazer para a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, elevando o valor do contrato para R\$ 1.004.160,00 (um milhão e quatro mil e cento e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24903. PROGRAMA DE TRABALHO: 08181260010540001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00029, no valor de R\$ 132.240,00, emitida em 07.08.2000, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07.08.2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ DE JESUS FILHO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - interino. Pela CONTRATADA: ALBERTO BOSCO DA SILVA, na qualidade de Gerente Divisional.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2000

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de reforma do prédio e pavimentação asfáltica na área externa da DIMETEL/PCDF - Divisão de Manutenção de Equipamentos de Telecomunicação da Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL/PCDF informa aos participantes e demais interessados de que todas as empresas participantes do certame foram habilitadas e que, não havendo interposição de recurso, fica antecipadamente marcada a abertura das propostas para o dia 12/09/2000, às 15h, no Auditório da CPL/PCDF.

Brasília, 30 de agosto de 2000
DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 5938. ASS.: 29.08.2000. PROCESSO: 092.001854/2000. PARTES: CAESB X NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE S/C LTDA. CVO n.º 011/2000-CAESB. OBJETO: Elaboração dos projetos executivos de adutora, rede de distribuição de água e centro de reservação do Setor Habitacional Taquari, de rede de distribuição e interligação ao sistema existente do Setor Central do Cruzeiro e estudo de concepção da adutora e reservação do Complexo de Excelência de Saúde, no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário n.º 1715-9/2000, Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1190/0001, Código 22.401.201.440-0. VALOR: R\$ 72.870,24 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão n.º 6057, de 11.09.97, do Distrito Federal. ASSINANTES: P/ CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE S/C LTDA: José Alexandre Monteiro Fortes.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 5906. ASS: 29.08.2000. N.º DO PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA. OBJETO: Corrigir a Cláusula Terceira do referido Contrato. A Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato n.º 5906/2000-CAESB, passa a vigor com a seguinte redação: "As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 15.843,60 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA: Gustavo Pereira Silva.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 5833. Processo: 092.003003/99. PARTES: CAESB X SCB ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2000. ASSINANTES: P/CAESB: José Alfredo de Lima - Assessoria de Saneamento Rural. P/ SCB ENGENHARIA LTDA: Sigmar Carlos Bielefeld.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 092.003939/2000. ASS.: 30/08/2000. PARTES: CAESB X NOTABILIS S/C COMUNICAÇÃO E MARKETING. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Patrocínio a título de Ato Gratuito razoável à edição de CD ROOM ao projeto 40 anos "Coluna Visto, Lido e Ouvido" com base no art.25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, art. 154, § 4º da Lei 6.404 e no art. 26, inciso III do Estatuto Social da CAESB. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

PROCESSO: N.º 092.003976/2000. ASS.: 30/08/2000. PARTES: CAESB X MONDAY MONDAY PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Patrocínio a título de Ato Gratuito razoável à Micarecandanga 2000, com base no art.25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, art. 154, § 4º da Lei 6.404 e no art. 26, inciso III do Estatuto Social da CAESB. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 383-2 (*)

PROCESSO N.º 230.000.007/2000 -CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT; DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária - item 9.1, passa a Ter a seguinte redação: "9.1 Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato tem seu valor no presente exercício à consta da seguinte classificação: Valor Total R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Elemento de despesa 3490-39,

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

Projeto/Atividade: 0412201002538-0001, Evento 400091, Data 01.06.2000, Valor Inicial R\$300,00 (trezentos reais); DATA DA ASSINATURA: 19.07.2000; DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado; Pela Contratada: ERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

(*) Republicado por Ter saído com incorreção do original, no DODF nº152 de 09/08/2000 pág. 30.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.003.531/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 932/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e MK Veículos Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 04, Conjunto 02, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: kleber de Andrade Pinto. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.516/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 931/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Sudoeste Veículos Comércio Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto 04, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Valdecir de Souza. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.491/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 930/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Oliveira & Penedo Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto 10, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Jaime Antônio de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.380/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 929/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Altamiro Mateus Borges - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15, Conjunto 08, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Altamiro Mateus Borges. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.554/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 928/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Destaque Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Conjunto 06, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Alexandre de Oliveira Amorim. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.371/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 927/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ponto do Construtor Materiais para Construção Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 04, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Lamia Daibs Ratar. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.001.734/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 926/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Casa & Cor Tintas e Materiais para Construção Ltda EPP. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 83,00 (oitenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ingrid Rezende Modikowski. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.497/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 923/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Neto Automóveis Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 03, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 613,50 (seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Catarina Cury dos Anjos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.000.449/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 925/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Droga Lara Produtos Farmacêuticos Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 20, Conjunto 08, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Dusarino Humberto Corrêa de Barros. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.000.420/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 924/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Osmaqui Peças e Serviços de Autos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 18 e 19, Conjunto 06, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Osvaldino José dos Reis. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

PROCESSO Nº: 220.000007/2000

TIPO: MENOR PREÇO

GRUPO: 97 SUBGRUPO: 34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

DATA DA ABERTURA: 29.09.2000 - HORÁRIO: 15 H.

LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DF - SEL, ESTADIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na data e horário acima indicados na sala de reuniões situada no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, Estádio Mane Garrincha, sala da CPL/SEL-DF, nesta capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na sede da CPL/SEL-DF, endereço acima citado, no horário de 9h30min. às 12h e 15h00 às 18h30min. Maiores esclarecimentos pelo telefone (61) 3135915 e pelo FAX (61) 3135941.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

PROCESSO Nº: 220.000008/2000

TIPO: MENOR PREÇO

GRUPO: 97 SUBGRUPO: 39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM HT, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

DATA DA ABERTURA: 03.10.2000 - HORÁRIO: 15 H.

LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DF -SEL, ESTADIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na data e horário acima indicados na sala de reuniões situada no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, Estádio Mane Garrincha, sala da CPL/SEL-DF, nesta capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na sede da CPL/SEL-DF, endereço acima citado, no horário de 9h30min. às 12h e 15h00 às 18h30min. Maiores esclarecimentos pelo telefone (61) 3135915 e pelo FAX (61) 3135941.

Brasília, 25 de agosto de 2000
MARISE SANT'ANNA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2000

- SDTHS/DF - Processo nº 240.000.729/2000,

de 08/08/2000. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB - OBJETO: Fornecedor e distribuição de 200.000 (duzentas mil) cestas de alimentos do Programa Pró-Família. FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 08.244.1500.2629.0001; Natureza da Despesa: 349030; Fonte de Recursos: 100, sendo empenhada a importância de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00485, emitida em 23/08/2000, sob o evento 400091, modalidade Estimativo: FUNDAMENTO-LEGAL: Inciso VIII, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e pela Lei Distrital nº 2.340 de 12/04/99 DATA DE ASSINATURA: 24/08/2000. VIGÊNCIA: de 24/08/2000 até 22/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: João Herculino de Souza Lopes Filho na qualidade de Presidente da SAB e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Mário Hissashi Ikeziri.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 17/2000

PROCESSO Nº 220.000.231/00 - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA. OBJETO: Autorizar o uso do GINÁSIO NILSON NELSON, pertencente a Secretaria, conforme Escritura constante no Livro 1ª SPR nº 02-80/81, pág. 37/39, para realização dos eventos: Torneio Interestadual de Ginástica Olímpica, Campeonato Brasileiro Mário Pardim e Campeonato Brasileiro Juvenil de G.R.D.. PRAZO: Das 07 às 22 horas dias 11/09 à 18/09/00, 23 à 30/10/00 e 30/10 à 06/11/00. VALOR: O pagamento pela utilização do espaço, objeto deste instrumento, foi dispensando nos termos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 20.452, de 28/07/99. ASSINATURA: 19/07/00. SIGNATÁRIOS: AGRÍCIO BRAGA FILHO, Secretário de Esporte e Lazer e JAQUELINE PIREZ, Presidente.

Of. 070/00 - CCCL/PRG/DF.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

Fica nesta data 20 (vinte) de Janeiro de 2000 (dois mil) constituída a Entidade ASHMOC, é uma sociedade civil sem fins lucrativo, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento interno e pelas disposições legais aplicáveis. A ASHMOC terá a sua sede provisória na QN 07 CONJ 09 CASA 24 CEILÂNDIA NORTE DF e foro jurídico na cidade de Brasília, Distrito Federal. Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência aos associados e demais moradores, através de programa elaborados pela Diretoria Executiva; Reivindicar lotes residenciais para os seus associados, junto ao IDHAB ou órgãos que lhe venha suceder, através do programa de Atendimento à Demanda Organizada e outros programas que por ventura o IDHAB venha criar; Cooperar com o

poder público, visado a exclusivamente o bem estar da coletividade, mediante a prestação de serviços, através de convênios e contratos, com a utilização de recursos humanos que se disponham a oferecer o seu serviços em benefício da sociedade, sem ônus para ASHMOC. Diretora - Presidente Miracy Britos Mendes Ribeiro.

DAR 4466/00

COOPHSEICON - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS DOS TRABALHADORES EM IMOBILIÁRIAS E CONDOMÍNIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS DOS TRABALHADORES EM IMOBILIÁRIAS E CONDOMÍNIOS - COOPHSEICON, convoca os seus Cooperados para Assembléia a realizar-se no dia 05 de setembro de 2000 às 10:00 em Primeira Convocação às 10:30 em Segunda e última Convocação, no SDS Ed. Eldorado, 4º andar, sala 407-Brasília/DF., para deliberar sobre: a) Autorização para inscrição da CoopHseicon no Programa Habitacional - Em Casa do GDF; B) Autorização para firmar contrato com Construtoras e Empreendedoras; C) Avaliação e atendimento dos critérios da Secretaria de Habitação do Distrito Federal, conforme Portaria 32 da SD4H. Brasília/DF., 30 de Agosto de 2000. VERA LÉDA FERREIRA DE MORAIS - DIRETORA PRESIDENTE.

DAR 4454/00

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR - BRASÍLIA-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Cooperativa Habitacional dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no uso das suas atribuições Estatutárias, convoca os associados, para Assembléia a ser realizada no dia 11 de setembro de 2000, às 16:00 horas, em primeira convocação, e às 17:00 horas, em segunda convocação e às 18:00 em terceira e última convocação no SCS. ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR, Brasília-DF, para tratar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) discussão sobre a conveniência de venda do lote situado à Rua 05 Sul lote 06 Águas Claras - DF ; b) Se houver conveniência na matéria do item "a" - autorização à diretoria para que mande avaliar e promover a venda do citado lote; c) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 31 de agosto de 2000. Geralda Godinho de Sales - Presidente

DAR 4461/00

LÚCIA MAC CULLOCH

EDITAL OFICIAL DE LEILÃO

LUCIA MAC CULLOCH, Leiloeira Preposta, devidamente autorizada pelo BRB - Banco de Brasília S.A., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações e Decretos n.ºs 21.981/32 e 22.427/33 comunica aos interessados que venderá, em Leilão Público, a quem major lance oferecer, igual ou acima da avaliação. O prédio localizado no SCLN 409, Lote 09, Asa Norte - Plano Piloto - Brasília/DF.

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

Dia 19 de Setembro de 2000 a partir das 10:00 hs. O pregão será realizado no BRB - Banco de Brasília S.A., localizado no SCS, Quadra 01 Bloco E, 15º Andar.

2 - LOCAL E HORÁRIO DA VISITAÇÃO

O imóvel encontra-se exposto à visitação no local supracitado, podendo sua documentação ser examinada em dias úteis, nos horários das 9:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, a partir do dia 05 de setembro no Escritório da Leiloeira, localizado no SRTV/Sul, Qd. 701, Bloco B, Sala 801 - Centro Empresarial Brasília ou na própria sede do BRB - S.B.Sul, 2º Andar, com a assessoria da Diretoria, de Desenvolvimento.

É indispensável o exame da documentação do imóvel a ser apregoado, por parte do interessado, pois a Leiloeira ou o comitente não receberão quaisquer reclamações findo o pregão. Após a realização da compra, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão da Leiloeira.

3 - DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, SITUAÇÃO JURÍDICA E AUTORIZAÇÃO PARA LEILÃO PÚBLICO.

O imóvel a ser leiloado é de propriedade do BRB - Banco de Brasília S.A., nos termos da Escritura de Compra e Venda datada de 21/01/1999, lavrada nas fls. 100 do Livro 1219 do Cartório do 2º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis no Livro - R - Matrícula R - 4/41729 de 01/03/2000 o qual foi objeto de financiamento pelo Sistema Financeiro Imobiliário cujo adquirente devedor fiduciante - Osni Pereira de Souza, constituído em mora para satisfazer o pagamento da importância de R\$ 1.622.815,74 (Hum Milhão e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos), acrescida das penalidades legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e despesas de cobrança e intimação nos termos da art. 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, conforme procedimento arquivado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos da Certidão emitida pelo mesmo em 29/03/2000, estando o presente leilão previsto nos termos da Lei 9.514 de 20.11.1997.

O imóvel está "ocupado" e sub-judice (com ações propostas pela atual ocupante). O BRB - Banco de Brasília S.A. não responderá pela evicção ou a entrega do bem desocupado, contudo, o atual ocupante em ação de despejo movida pelo BRB tem prazo determinado para desocupá-lo.

4 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

- imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 2.456.738,91 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) não sendo de responsabilidade da Leiloeira ou comitente, quaisquer consertos, reparos, desmontes ou quaisquer outras providências. Referido valor poderá ser financiado pelo BRB em até 70% no prazo máximo de 6 (seis) anos.
- vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então, fornecerá a carteira de identidade e o CPF, no caso de pessoa física, ou CGC e Inscrição Estadual, quando for pessoa jurídica, emitindo no ato um cheque no valor da compra efetuada, nominal à Leiloeira acrescido de 5% (cinco por cento), relativamente à comissão da Leiloeira, nos termos da Lei.

5 - LANCES PRÉVIOS

- serão aceitos lances prévios, encaminhados ao escritório da Leiloeira;
- as ofertas poderão ser enviadas até às 17:00h, do dia 31/07/2000, em envelope lacrado;
- na frente do envelope deverá ser colocado a oferta e o nome do concorrente;

6 – PAGAMENTOS DA ARREMATACÃO

A venda será efetuada à vista por quem oferecer lance, igual ou acima da avaliação. Sobre o valor arrematado incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira e despesas cartorárias, imposto de transmissão e todas as demais conforme a legislação vigente no DF.

7 – PAGAMENTO EM CHEQUE

- cheque será depositado após o pregão e a nota de liberação para a competente lavratura da escritura pública de compra e venda, será fornecida ao arrematante no prazo máximo de oito dias úteis, após a compensação bancária do cheque.
- cheque de fora da praça será recebido como garantia, porém será consultado no banco de origem. Este cheque será substituído no primeiro dia útil, após o pregão, por ordem de pagamento do tipo "on line" e depositado no BankBoston, na conta da Leiloeira.
- se porventura o cheque consultado estiver sem a devida provisão de fundos, a venda será cancelada e o inadimplente suportará as conseqüências advindas.
- após o pregão não haverá substituição de cheques por dinheiro.
- não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros.

8 – PRAZO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA

O BRB se compromete a proceder a lavratura da Escritura Pública de compra e venda no prazo máximo de oito dias úteis após a compensação do cheque emitido pelo comprador na forma citada na alínea a da cláusula 6ª (sexta).

9 – ADVERTÊNCIA

- sendo o edital oficial do leilão um acordo entre as partes, o arrematante deverá ter ciência do que pretende comprar, pois, ao aceitar as condições estabelecidas estará se comprometendo com todas as suas cláusulas e não poderá alegar desconhecimento.
- é proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o imóvel arrematado antes do pagamento e da celebração da competente Escritura de Compra e Venda.
- todo aquele que impedir, permutar, fraudar, ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estarão inclusos nas penas da Lei do Código Penal Brasileiro, em seu Artigo n.º 335.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

1 – a presente licitação não cria nenhum direito aos participantes, reservando-se neste caso BRB – Banco de Brasília S.A., o direito de anulá-la ou revogá-la se julgar conveniente.

2 – o oferecimento de lance para arrematação do imóvel de que trata este edital, importa na total aceitação das condições gerais no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes na contestação de suas cláusulas.

3 – os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social – DIDES, do BRB, por decisão irrevogável.

11 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTARES

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas junto à Assessoria da Diretoria do BRB e Leiloeira.

SEDE DO BRB – Banco de Brasília S.A.
S.B.S, 2º Andar
Tels.: (61) 412-8439/412-8051

LEILOEIRA
Centro Empresarial Brasília –
SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco
B, Sala 801 – Brasília/DF
Tels.: (61) 225-6308/918-9387-
FAX: 364-1368

Brasília, 31 de agosto de 2000
LÚCIA LINS COSTA MAC CULLOCH
Leiloeira Pública Preposta

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados das empresas BROKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, (BROKSFIELD JÚNIOR), PARK SHOPPING, CONJ. NACIONAL BRASÍLIA, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de AGOSTO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR – Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente, cláusula 43ª da CCT, MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B) Assuntos gerais. Brasília DF, 29 de agosto de 2000.

Geralda Godinho de Sales
Presidente

DAR 4465/00

SINDMOTO – SINDICATO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados do SINDICATO DOS MOTOQUEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDMOTO, a comparecerem no dia, horário e local abaixo indicados, para a realização da Assembléia Geral de Fundação do Sindicato da categoria, onde será deliberado sobre a ratificação da Fundação do Sindicato, aprovação das alterações do Estatuto Social da entidade. DATA: 10.09.2000; HORÁRIO: 14 horas; LOCAL: SHCN QD 110 Bloco B Sala 114 – Asa Norte / DF. Brasília, 29 de agosto de 2000. (a) MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Presidente.

DAR 4467

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos em Saúde do Distrito Federal – SINDSAÚDE/DF, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de setembro de 2000, terça-feira, no Auditório do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde – CEDRUS, sito à Avenida W3 Norte Quadra 501 Bloco "A" - nesta Capital, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Campanha Salarial, 2 – Assuntos gerais.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2000
DIRETORIA EXECUTIVA

DAR 4467/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21465-*, 25-08-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21471, 30-08-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21472, 30-08-2000.....	2
.ORDEM DE SERVIÇO 52, SUARE/RA-IV-BRAZILÂNDIA, 21-08-2000.....	3

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ACORDÃO 25, TARF/TEL, 25-08-2000.....	4
.ACORDÃO 26, TARF/TEL, 25-08-2000.....	4
.ACORDÃO 186-R, TARF/2C, 28-08-2000.....	6
.ACORDÃO 196, TARF/1C, 23-08-2000.....	5
.ATA, TARF/1C, 10-08-2000.....	5
.ATA, TARF/1C, 17-08-2000.....	5
.ATA, TARF/1C, 23-08-2000.....	6
.ATA, TARF/2C, 22-08-2000.....	7
.ATA, TARF/2C, 28-08-2000.....	7
.ATA, TARF/2C, 28-08-2000.....	4
.ATA, TARF/TPL, 07-07-2000.....	4
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 29-08-2000.....	4
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 29-08-2000.....	6
.PORTARIA 256, SECRETÁRIO, 28-08-2000.....	3
.PORTARIA 267, SECRETÁRIO, 25-08-2000.....	3
.PORTARIA 270, SECRETÁRIO, 29-08-2000.....	3
.PORTARIA 274, SECRETÁRIO, 30-08-2000.....	4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.ATO, SECRETÁRIA, 30-08-2000.....	8
-----------------------------------	---

SECRETARIA DE SAÚDE

.INSTRUÇÃO, FHDF, 29-08-2000.....	8
.INSTRUÇÃO, FHDF, 30-08-2000.....	8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 29-08-2000.....	8
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 15-08-2000.....	8
.DESPACHO-*, FSS/DF, 28-08-2000.....	8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.INSTR. DE SERV. 460, DETRAM/DF-DG, 25-08-2000.....	9
---	---

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA 31, CMDO GERAL, 29-08-2000.....	9
---	---

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 24-08-2000.....	9
--	---

SECRETARIA DE CULTURA

.ORDEM DE SERVIÇO, ARPDF, 17-08-2000.....	10
---	----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.PORTARIA 34, SECRETÁRIO, 30-08-2000.....	10
---	----

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

.RESOLUÇÃO 2-R, FUEPB, 15-03-2000.....	10
--	----

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 29-08-2000.....	11
----------------------------	----

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ACORDÃO 87, SECRETARIA DAS SESSÕES, 22-08-2000.....	11
.ACORDÃO 88, SECRETARIA DAS SESSÕES, 22-08-2000.....	11
.ACORDÃO 89, SECRETARIA DAS SESSÕES, 24-08-2000.....	11
.ATA 3521-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 15-08-2000.....	12
.ATA 3523, SECRETARIA DAS SESSÕES, 22-08-2000.....	12

R - Atos agrupados por relação
* - Atos republicados ou retificados

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO**
192